

**ATA DA 15ª REUNIÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2022-2025  
ORDINÁRIA**

**Joinville, 13 de setembro de 2023**

1 No décimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no auditório do 62º Batalhão  
2 de Infantaria de Joinville, à Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, Bairro Atiradores, em Joinville,  
3 Santa Catarina, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”,  
4 Mandato 2022-2025, reuniu-se pela décima quinta vez, em caráter ordinário, em atendimento à  
5 convocação do Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, para tratar  
6 da seguinte Ordem do Dia, conforme edital constante no Anexo I desta ata: **1)** Leitura do Edital de  
7 Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior, nº 14, realizada em 02/08/2023; **3)**  
8 Deliberação sobre a Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, MPSC referente ao  
9 Regimento Interno do Conselho da Cidade, Inquérito Civil nº 06.2023.00003013-6; **4)** Parecer das  
10 Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, de  
11 Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana sobre: **4.1)** Projeto de Lei  
12 Complementar 03/2023, que permite o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área  
13 de cobertura em edifícios multifamiliares; **4.2)** Anteprojeto de lei que altera a Lei de Ordenamento  
14 Territorial, LOT sobre condomínios; **5)** Assuntos gerais. A reunião teve início às dezenove horas.  
15 O quorum foi monitorado durante todo o período da reunião, e o registro de presenças,  
16 justificativas de ausência e cartões de votação estão no Anexo II desta ata. **1)** Ao dar início à  
17 reunião, o Presidente do Conselho da Cidade, Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, deu as  
18 boas vindas aos conselheiros e convidou, para compor a mesa, o Secretário de Pesquisa e  
19 Planejamento Urbano, Marcel Virmond Vieira, e o Comandante do 62º Batalhão de Infantaria de  
20 Joinville, Coronel Luiz Eduardo Santos Ceravolo, a quem agradeceu por tão bem receber o  
21 Conselho da Cidade para esta reunião, assim como agradeceu à conselheira Dolores Carolina  
22 Tomaselli por ter intermediado a reserva do auditório. Em seguida, Guilherme solicitou a leitura  
23 do Edital de Convocação, o que foi feito pela Secretaria Executiva. **2)** Ato contínuo, o Presidente  
24 passou à aprovação da ata da reunião anterior. Primeiramente, foi apresentado o ajuste do texto  
25 solicitado pelo conselheiro Jordi Castan Bañeras e, submetido à Plenária, nesta **primeira**  
26 **votação**, a alteração foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções.  
27 Registramos que o Presidente Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira não se manifestou nesta  
28 votação, bem como em nenhuma das demais votações desta reunião, tendo em vista que ao  
29 Presidente cabe apenas o voto de qualidade, em caso de empate. O quorum nesse momento era  
30 de trinta e sete conselheiros. Em seguida, a ata foi submetida ao Plenário e, nesta **segunda**  
31 **votação**, com o ajuste apresentado, a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade, sem  
32 votos contrários nem abstenções. **3)** Dando continuidade à Ordem do Dia, ao tratar da deliberação

33 sobre a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, MPSC referente ao Regimento  
34 Interno do Conselho da Cidade, Inquérito Civil nº 06.2023.00003013-6, o Presidente Guilherme  
35 esclareceu que há um questionamento quanto à legitimidade de que, nas reuniões das Câmaras  
36 Comunitárias Setoriais, seja permitido o voto de conselheiros “visitantes”, ou seja, os não  
37 convocados para a reunião e apenas convidados, sempre que houver cartão de votação  
38 disponível nos respectivos segmentos sociais. Ele lembrou que esse procedimento passou a ser  
39 adotado no presente mandato do Conselho da Cidade a partir da alteração do Regimento Interno,  
40 realizada pela Resolução Normativa nº 21, de vinte e um de outubro de 2022. O que está em  
41 questionamento são os parágrafos 5º a 10 do Art. 23, explicou Guilherme, por conta do Art. 28 da  
42 Lei Complementar 380/12, que estabelece que cada conselheiro só poderá participar de uma  
43 única câmara setorial, “para a qual foi eleito.” O Presidente explicou que, no primeiro mandato do  
44 Conselho da Cidade, os conselheiros eram eleitos diretamente para uma das sete câmaras  
45 comunitárias setoriais. A partir do segundo mandato isso mudou, e agora os representantes das  
46 entidades são eleitos para o Conselho da Cidade, como um todo. A distribuição dos conselheiros  
47 nas câmaras passou a ser feita internamente, logo nas primeiras reuniões de cada novo mandato,  
48 mas o termo “eleito” permaneceu na Lei 380/2012, que revogou a Lei 299/2009. Guilherme  
49 explicou que solicitou dilação do prazo de resposta sobre a Recomendação, para que a Plenária  
50 pudesse deliberar sobre esse tema, uma vez que a Plenária aprovou a alteração regimental. Após  
51 os esclarecimentos, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros. O conselheiro Jordi Castan  
52 Bañeras disse que é importante não tomar nenhuma decisão agora e analisar melhor essa  
53 questão. Ele lembrou, também, que chamou a atenção para essa questão quando da alteração  
54 regimental. Sem mais manifestações, o Presidente Guilherme submeteu o tema à Plenária, que  
55 aprovou, na **terceira votação**, por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções, que o  
56 material seja enviado a todos os conselheiros para análise e discussão na próxima reunião  
57 ordinária. O Anexo III desta ata apresenta os documentos relativos a esse tema: Ofício MPSC  
58 830, de 03/08/2023; Portaria de Instauração de Inquérito Civil 06.2023.00003013-6/14PJ/JOI;  
59 Recomendação MPSC 003/2023; Ofício CMDSJ sobre dilação de prazo; Despacho e e-mail  
60 MPSC que concede dilação de prazo; Ofício CMDSJ que encaminha o demonstrativo de votações  
61 nas reuniões de Câmaras Comunitárias Setoriais; e Demonstrativo de votações nas Câmaras  
62 Comunitárias Setoriais. **4)** Dando sequência aos trabalhos, o Presidente Guilherme passou ao  
63 parecer conjunto das Câmaras sobre o item **4.1** do Edital de Convocação, o Projeto de Lei  
64 Complementar 03/2023, que permite o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área  
65 de cobertura em edifícios multifamiliares. Ele informou que solicitou incluir, na ata dessa reunião  
66 (Anexo IV desta ata), o registro de que foi ele quem solicitou que a visitante Mariana Pierre Paiva  
67 tivesse direito de falar na reunião, texto que foi projetado em tela. Em seguida, o Presidente  
68 submeteu aos conselheiros a inclusão, que foi aprovada, **nessa quarta votação**, por  
69 unanimidade, sem votos contrários nem abstenções. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra  
70 à arquiteta e urbanista Samara Braun, para uma breve apresentação sobre o tema, feita com base  
71 no Anexo V desta ata. Após a apresentação, o conselheiro Pedro Toledo Alacon, Vice-  
72 Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído,  
73 foi convidado pelo Presidente Guilherme para apresentar o parecer das câmaras sobre o tema.  
74 Pedro Alacon leu o resultado das votações registradas na ata. Ele esclareceu que as câmaras  
75 aprovaram o PLC 03/2023 e sugeriram que essa regra seja aplicada a prédios de qualquer altura  
76 na cidade. As câmaras também chamaram a atenção para que fique claro que não haverá

77 alteração nas regras atuais sobre o coroamento das edificações. Em seguida, o Presidente  
78 Guilherme abriu a palavra para as manifestações dos conselheiros, que dirimiram algumas  
79 dúvidas e fizeram apontamentos registrados a seguir. O conselheiro Marcos Fortes Santos de  
80 Bustamante falou que é preciso ver o que é melhor para a cidade, de que forma a cidade se  
81 beneficiaria com esse regramento, ou se apenas o empreendedor se beneficiaria. Seria  
82 interessante que esse ático fosse utilizado somente para uso comum, como área de lazer coletiva,  
83 e não a privatização da cobertura de todos os prédios, disse ele. O conselheiro Jordi Castan  
84 Bañeras perguntou qual o critério técnico para a definição dos 15m propostos pelo vereador, bem  
85 como qual o critério pelo qual as câmaras sugeriram que o benefício fosse estendido para prédios  
86 de qualquer altura. Ele disse que isso é importante, para não ficarmos “no achômetro”. Pedro  
87 esclareceu que a ideia dos 15m, proposta pelo vereador, baseia-se no regramento vigente antes  
88 da LOT, e disse que, no entendimento das câmaras, não haveria problema se isso se estendesse  
89 para gabaritos maiores. O conselheiro Jordi disse concordar com a fala do conselheiro  
90 Bustamante, e reforçou que há duas abordagens completamente diferentes: uma técnica, no  
91 sentido de estabelecer a altura, de 15m ou 30m, por exemplo, e a outra cidadã. É muito diferente  
92 permitir esse acréscimo para uso coletivo, já que estamos falando de imóveis multifamiliares, de  
93 permitir que seja para uso individual. Como não há critério técnico e o único critério é “se for  
94 liberado, que seja pra todos”, ele não discorda dessa lógica. O que preocupa, disse Jordi, é essa  
95 segunda abordagem, em que entra o Conselho da Cidade, que tem essa característica cidadã. O  
96 conselheiro Jauregui disse que a proposta é retroagir ao que tinha na Lei 312/2010, nada  
97 diferente. Pode ser de uso coletivo, e se for para uso privativo precisa estar vinculado ao andar  
98 imediatamente inferior, como era antes. Joinville teve essa regra durante muito tempo. A área  
99 desse último andar só pode ser ocupada em 60%, e isso traz um melhor uso desse espaço. É  
100 simples e sem muito mistério de questões técnicas, ou de maiores estudos, finalizou Jauregui. O  
101 Secretário Marcel fez um breve histórico da proposta. Ele disse que alguns vereadores, como  
102 Diego e Wilian, o chamaram na Câmara de Vereadores para conversar sobre essa ideia. O limite  
103 de 15m foi uma sugestão da Sepur. A justificativa é embasada no fato de que o lote padrão de  
104 Joinville, de 12m x 30m, comumente encontrado nos bairros, onde o zoneamento SA-03 permite  
105 até 15m de altura, acaba sendo obrigado a ter 3m de recuo de cada lado. Com isso, há um  
106 aproveitamento muito pequeno do lote. Com esse dispositivo que está sendo proposto, na prática,  
107 o efeito não é no gabarito, mas no cálculo do recuo lateral. Ficou em 60% porque buscaram um  
108 padrão anterior, disse o Secretário. Esclarecendo o que o Jauregui falou, na Lei 27/1996, as  
109 coberturas precisavam estar vinculadas ao último pavimento. Porém, na 312 já não existia mais  
110 esse vínculo, o elevador pode dar acesso ao apartamento privativo ou à área comum no último  
111 pavimento. Marcel disse que recomendou aos vereadores o limite de 15m porque, em  
112 determinadas regiões de Joinville já é possível construir prédios maiores. Na área de  
113 adensamento prioritário o gabarito pode atingir 45m, e, mesmo nos bairros, as Faixas Viárias,  
114 possibilitam ainda mais com a Outorga Onerosa do Direito de Construir, OODC. Marcel disse que  
115 a justificativa de possibilitar um melhor aproveitamento é, sim, de interesse público, para que haja  
116 um maior adensamento dos setores SA-03. Ele falou que a cidade tem um histórico de muitos  
117 prédios feitos em lotes individuais, na última década, inclusive financiados pelo programa Minha  
118 Casa, Minha Vida, mas que acabavam limitados a 3 pavimentos para conseguir deixar uma  
119 passagem na lateral. Do ponto de vista do planejamento urbano, faria sentido esse limite de 15m,  
120 que é uma das linhas de corte da LOT e porque, também, é o modelo do prédio com térreo e mais

121 quatro andares, uma tipologia de edificação mais popular, mais acessível à população. Depois, na  
122 reunião conjunta das câmaras (na qual ele não pode estar presente, mas acessou os relatos,  
123 esclareceu), veio essa sugestão de isonomia, de tratar todos da mesma forma. O Secretário  
124 Marcel sugeriu que a Plenária deliberasse como foi feito nas câmaras, ou seja, primeiro votar  
125 sobre o projeto de lei com a emenda, como veio, com os 15m, e depois votar sobre a  
126 possibilidade de estender esse benefício a prédios maiores. Marcel lembrou que há a opção de  
127 comprar a OODC, e, nesse caso, o afastamento lateral para de contar no limite do gabarito da  
128 região. Então, é possível estar numa área em que o gabarito é 15m e construir até 30m, mas o  
129 afastamento lateral não aumenta, continua sendo o exigido para prédios de 15m. O Presidente  
130 Guilherme disse que ele foi um dos conselheiros que fomentou essa visão de estender o benefício  
131 para qualquer gabarito, por entender que o impacto de um andar a mais, numa região em que se  
132 pode construir até 15m, é muito maior do que o impacto desses 3m a mais numa região em que  
133 se pode construir até 90m. Ele disse que, em sua opinião, se essa utilização for permitida, deve-  
134 se estender para todos, pois toda vez que se adensa há um benefício para a coletividade. Uma  
135 cidade adensada, como a maioria dos estudos urbanísticos aponta, economiza até 30% do custo  
136 público, e isso, no orçamento de Joinville, representa centenas de milhões de reais. Quanto a ser  
137 de uso coletivo ou não, ele ressaltou que o condomínio é um ambiente privado na essência, tanto  
138 por quem constrói quanto por quem compra e paga as taxas de manutenção. É preciso dar  
139 liberdade para o empreendedor que quiser colocar um *rooftop* e para o comprador que quiser um  
140 apartamento maior em um prédio sem o custo da área de lazer. Essa liberdade tem que ser  
141 garantida, disse Guilherme. O conselheiro Antônio Maurino Fagundes sugeriu que se crie uma lei  
142 obrigando os prédios com mais de três pavimentos a ter elevador. O conselheiro Jordi disse que  
143 gostou do esclarecimento técnico do Secretário Marcel, porque era evidente que o número 15 não  
144 tinha aparecido de uma forma mágica. Nada acontece por acaso no momento da elaboração das  
145 leis, disse ele. Todos têm nome, alguns têm CPF, outros têm CNPJ, mas todas as leis têm um  
146 caminho. Quanto a liberar esse benefício para prédios maiores, ele disse que, no seu entender,  
147 com essa isonomia, o município estaria dando de graça um andar a mais para aqueles prédios  
148 que poderiam ter outorga onerosa, e disse ser contrário a isso, pois não temos o direito de  
149 renunciar a recursos que são para o município. O conselheiro Bustamante disse concordar com a  
150 fala de que cada empreendedor deve poder decidir o que fazer com o *rooftop*, e disse que não é  
151 isso o que o Conselho deve discutir. O que precisamos discutir, disse ele, é o que é bom para a  
152 cidade, essa é a tônica. Precisamos aprender com o passado e não, simplesmente, retroagir,  
153 disse ele. Se temos hoje uma cidade maior, mais avançada, com outras características,  
154 precisamos avaliar olhando para a frente. Bustamante disse que a dosagem que o órgão de  
155 planejamento sugeriu é boa para o todo da cidade, mas estender isso para todos os  
156 empreendimentos não é bom porque estamos isentando. Sob o ponto de vista do planejamento, o  
157 conselheiro disse concordar que é suficiente o que foi proposto pela Sepur, de 15m, nada mais.  
158 Além disso, disse ele, quanto ao uso dessas coberturas, vamos aproveitar esse benefício onde o  
159 planejamento acha que é bom para a cidade, finalizou. O conselheiro Guilherme disse ter a visão  
160 do consumidor, e que quanto mais se divide um terreno, mais barato fica para cada morador.  
161 Todos os custos da estrutura são divididos, como água, esgoto, energia elétrica, IPTU, etc. O  
162 conselheiro Jean Sergio Vieira opinou que, se for permitido para um, deve ser permitido para  
163 todos. O conselheiro Guilherme propôs que se cobre outorga. O Secretário Marcel lembrou que a  
164 LOT foi discutida por dez anos, e disse que toda exceção atrapalha. A densidade populacional faz

165 uma curva senóide, é preciso considerar quantas pessoas habitam por metro quadrado. Uma só  
166 pessoa pode ocupar 80m<sup>2</sup>, disse ele, e num prédio de 30 andares podem morar “x” pessoas. O  
167 Secretário disse que, talvez, seja necessário, futuramente, rever o gabarito em alguns bairros da  
168 cidade. Quanto ao projeto de lei em questão, sua sugestão é de que se permita esse benefício  
169 para todos os prédios que tenham, no máximo, a altura permitida para o seu zoneamento, e que  
170 não se permita para prédios que construam acima desse limite, ou seja, prédios que utilizem a  
171 OODC. O conselheiro Jordi falou que não se deve confundir verticalização com adensamento,  
172 pois pode haver prédios mais altos que têm apenas um apartamento por andar. O conselheiro  
173 Guilherme discordou dessa visão, pois entende que há casas com 1.000m<sup>2</sup> em que só mora um  
174 casal, e há prédios com 45 apartamentos, com 45 casais, onde o adensamento é muito maior.  
175 Jordi respondeu que há um exemplo muito fácil para entender essa diferença e que o Secretário  
176 colocou isso com muita propriedade. O conselheiro Tonio Tromm disse que é importante pensar  
177 na mobilidade. Finalizadas as manifestações e dirimidas as dúvidas, o Presidente Guilherme  
178 colocou em votação o tema e, para isso, contou com a ajuda do Vice-Coordenador Pedro Toledo  
179 Alacon. Assim sendo, na **quinta votação**, por maioria, com um voto contrário e duas abstenções,  
180 a Plenária aprovou, por maioria, o Projeto de Lei Complementar 03/2023, acompanhando o  
181 parecer das Câmaras. Na **sexta votação**, por maioria, com dois votos contrários e três  
182 abstenções, a Plenária rejeitou a recomendação das Câmaras de que essa possibilidade de  
183 aproveitamento seja estendida a prédios de qualquer altura. Na **sétima votação**, por maioria, com  
184 cinco votos contrários e duas abstenções, a Plenária aprovou a sugestão de permitir esse  
185 benefício para todos os prédios que tenham, no máximo, a altura permitida para o seu  
186 zoneamento, e não permitir o benefício para prédios que construam acima desse limite, ou seja,  
187 prédios que utilizem a OODC. O quorum nessas três últimas votações foi de trinta e nove  
188 conselheiros. **4.2)** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente Guilherme informou que as  
189 Câmaras não finalizaram o debate sobre o próximo item da Ordem do Dia, o anteprojeto que  
190 altera a Lei de Ordenamento Territorial, LOT sobre condomínios, motivo pelo qual esse item não  
191 será abordado nesta reunião. Ele informou que as Câmaras continuarão o debate em reuniões a  
192 serem agendadas em breve. A ata da primeira reunião realizada sobre o tema, no dia trinta e um  
193 de agosto deste ano, consta no Anexo VI desta ata. **5)** Ao passar aos Assuntos Gerais, o  
194 Presidente Guilherme abriu a palavra aos conselheiros. O conselheiro Edson Luís Cardoso  
195 discorreu sobre os problemas que vêm sendo enfrentados pela comunidade residente na zona  
196 leste de Joinville, principalmente no Bairro Espinheiros, por conta de obra incompleta do trevo e  
197 outras questões de inchaço do bairro. O Secretário Marcel falou que estão finalizando o projeto de  
198 uma segunda ponte na região, que há várias obras de qualificação e uma nova estação de  
199 tratamento de esgoto. A queixa é comum, disse o Secretário, pois nossa cidade cresceu muito  
200 rápido e o Poder Executivo está numa corrida de recuperação, para levar qualidade de vida. Há  
201 um conjunto de ações de mobilidade que estão indo para a fase de projeto executivo, e também  
202 há a etapa de captação de recursos que deve levar uns dois anos, pois serão necessários  
203 aproximadamente cento e cinquenta milhões de reais. É preciso lembrar que o Espinheiros tem  
204 fragilidade ambiental, e são necessários estudos mais complexos. Enfim, disse o Secretário  
205 Marcel, a Prefeitura está olhando para a zona leste, sim, bem como para todas as regiões da  
206 cidade. O conselheiro Jordi Castan Bañeras falou sobre o Plano Viário não ter sido encaminhado  
207 para análise do Conselho da Cidade, e também sobre o Plano de Saneamento Básico, que tem  
208 impacto direto sobre a direção do crescimento da cidade, motivo pelo qual é importante que seja

209 debatido neste Conselho. O conselheiro Francisco Maurício Jauregui explicou que o Plano de  
210 Saneamento tem um Conselho Municipal específico para isso e não deve vir para o Conselho da  
211 Cidade. Jauregui trouxe também a questão dos Bombeiros Voluntários de Joinville, que não têm  
212 poder de polícia para fazer a fiscalização e aprovação de projetos. Os Bombeiros Voluntários de  
213 Joinville têm prestado esse serviço quase de graça para o município, a Prefeitura apenas arca  
214 com uma pequena estrutura para os bombeiros, mas os munícipes têm esse serviço gratuito. A  
215 transferência desse serviço para os Bombeiros Militares representa um valor vinte e seis vezes  
216 maior, e como todos os anos deve ser renovado, esse custo é bastante elevado. Nas outras  
217 cidades a aprovação de projeto preventivo de incêndio leva em torno de sessenta dias, e em  
218 Joinville os Bombeiros Voluntários levam de cinco a sete dias. Então, precisamos evitar esse  
219 enorme tempo de resposta e o alto custo de algo que hoje é gratuito. Precisamos encontrar uma  
220 saída, e todos devem ajudar nisso. É preciso que a sociedade faça pressão, pois hoje os  
221 Bombeiros Voluntários prestam esses serviços só em Joinville e Jaraguá. A conselheira Dolores  
222 Carolina Tomaselli chamou a atenção para mais um detalhe importante, de que os militares  
223 querem realizar o serviço de fiscalização e aprovação de projetos e cobrar por isso, mas todos os  
224 outros serviços ficarão com os Bombeiros Voluntários, como o de apagar incêndios, por exemplo.  
225 Ela disse que os Bombeiros Voluntários de Joinville sempre cuidaram de Joinville, apagando  
226 incêndios e cuidando dos edifícios, e não podem ser prejudicados por uma lei. O conselheiro  
227 Jauregui acrescentou que em Joinville existe a possibilidade de aprovar projetos tanto nos  
228 Bombeiros Voluntários quanto nos Bombeiros Militares, e perder isso seria muito triste. O  
229 conselheiro William Escher disse que o Prefeito Adriano está estudando essa questão. Ele disse  
230 que os Bombeiros Militares não têm estrutura para dar conta da alta demanda que temos de  
231 vitórias e aprovação de projetos. Hoje, noventa por cento dos projetos são aprovados pelos  
232 Bombeiros Voluntários e apenas dez por cento passam por aprovação dos Bombeiros Militares. O  
233 conselheiro Jordi comentou que a questão da economia tem um peso muito grande nessa  
234 discussão, mas lembrou que a contribuição dos bombeiros é muito maior e vai muito além disso, é  
235 histórica e está relacionada diretamente com o patrimônio do Município. O Presidente Guilherme  
236 comentou que o patrimônio cultural que representa o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville  
237 é gigante. Após as considerações sobre o tema, ficou acordado que será feita uma moção, a ser  
238 aprovada na próxima reunião ordinária e encaminhada à SAMA e ao Gabinete do Prefeito. Sobre  
239 outro assunto, o Secretário Marcel comentou que o projeto da Operação Urbana Consorciada  
240 Cidade das Águas foi aprovado na Câmara de Vereadores de Joinville na data de hoje, e houve  
241 aplausos. Dando continuidade aos Assuntos Gerais, o Presidente Guilherme comentou sobre o  
242 recebimento do e-mail do munícipe Eduardo Henrique Timm, que foi enviado ao Conselho da  
243 Cidade, com sugestões sobre o binário da Rua Monsenhor Gercino, em estudo na Sepur. Ele  
244 informou que o e-mail foi encaminhado à Unidade de Mobilidade da Secretaria de Pesquisa e  
245 Planejamento Urbano e que esse encaminhamento foi comunicado ao senhor Eduardo. O e-mail e  
246 seu anexo constam no Anexo VII desta ata. Em seguida, o Presidente Guilherme informou sobre o  
247 recebimento do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, sobre o novo Plano Viário, conforme  
248 solicitado na reunião anterior. Ele disse que o PLC será enviado ao Comitê Executivo para  
249 deliberação e encaminhamento a uma Câmara Comunitária Setorial, provavelmente de Mobilidade  
250 Urbana, que deverá deixar várias reuniões consecutivas pré agendadas para essa análise. O  
251 Presidente informou também que, sobre esse mesmo tema, o Conselho da Cidade recebeu o  
252 Ofício 0993/2023/14PJ/JOI, de 05/09/2023, referente à Notícia de Fato 01.2023.00037360-5, e

253 Despacho do Ministério Público de Santa Catarina enviados ao Conselho da Cidade, sobre a  
254 necessidade de que o Projeto de Lei Complementar 15/2023 seja analisado pelo Conselho. Esses  
255 documentos constam no Anexo VIII desta ata. Por fim, o Presidente Guilherme levou ao Plenário a  
256 aprovação do uso da palavra pelo Comandante do 62º Batalhão de Infantaria, Coronel Cerávolo,  
257 pelo prazo de cinco minutos. Ele abriu a palavra aos conselheiros, mas não houve manifestações.  
258 Assim sendo, nessa **oitava votação**, sem votos contrários nem abstenções, o direito de fala foi  
259 aprovado por unanimidade. Nesse momento o quorum era de trinta e um conselheiros. No uso da  
260 fala, o Comandante elogiou o alto padrão da discussão feita no Conselho nesta reunião, motivo  
261 pelo qual permaneceu do início ao fim. Ele teceu comentários sobre o 62º Batalhão de Infantaria,  
262 e fez um breve histórico dessa entidade que está há mais de cem anos em Joinville e participou  
263 de eventos importantes para o país. Após a fala do Comandante, o Presidente Guilherme  
264 agradeceu pela disposição do Exército em receber em suas instalações o Conselho da Cidade,  
265 para mais uma discussão ampla e democrática. Nada mais a tratar, às vinte horas e quarenta e  
266 sete minutos, o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Registramos a presença de  
267 visitantes: Coronel Luiz Eduardo Santos Ceravolo, Comandante do 62º Batalhão de Infantaria de  
268 Joinville; Júlia Avancini da Silva e Marcos Vinícius Timm, da Singular Arquitetura; e da cidadã Lara  
269 Bergson de O. M. Registramos que o conselheiro José Roberto de Jesus Gayoso Neves registrou  
270 presença às vinte horas, e que os seguintes conselheiros registraram saída antecipada: Luis  
271 Fernando da Rosa, às dezenove horas e cinquenta e dois minutos; Rafael Benack, às vinte horas  
272 e treze minutos, às vinte horas e vinte minutos; Felipe Soares Tibúrcio, às vinte horas e vinte e  
273 sete minutos; Paulo Henrique Klein, às vinte horas e vinte e nove minutos; Antônio Maurino  
274 Fagundes, às vinte horas e trinta e cinco minutos; André Luis Maciel Pimpão Pimentel, às vinte  
275 horas e trinta e cinco minutos; Nathália de Souza Zattar, às vinte horas e trinta e nove minutos;  
276 Edson Luís Cardoso, às vinte horas e quarenta minutos; Patrícia de Castro Pedro, às vinte horas e  
277 quarenta minutos; e Nathalia Isabelle Barbosa da Silva, às vinte horas e quarenta e dois minutos.  
278 Esta reunião contou com o apoio da arquiteta e urbanista Samara Braun, da Sepur, e das  
279 Assessoras Técnicas do Conselho da Cidade, arquitetas e urbanistas Juliete dos Santos e  
280 Sabrina Aparecida Lopes Roman, e da Secretária Executiva, Patrícia Rathunde Santos. Eu,  
281 Patrícia Rathunde Santos, lavrei a presente ata que, após aprovada em plenária, será publicada  
282 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM e disponibilizada no site da Prefeitura.  
283 Joinville, treze de setembro de dois mil e vinte e três.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**  
Secretária Executiva

ANEXO I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2294  
Disponibilização: 05/09/2023  
Publicação: 05/09/2023

EDITAL SEI Nº 0018219712/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 01 de setembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 15

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025

- ORDINÁRIA -

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, para a reunião ordinária no dia 13 de setembro de 2023, às 19h00, no auditório do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, à Rua Ministro Calógeas, 1.200, Bairro Atiradores, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 14, realizada em 02/08/2023;
3. Deliberação sobre a Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, MPSC referente ao Regimento Interno do Conselho da Cidade, Inquérito Civil nº 05.2023.00003013-6;
4. Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana sobre:
  - 4.1 Projeto de Lei Complementar 03/2023, que permite o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área de cobertura em edifícios multifamiliares;
  - 4.2 Anteprojeto de lei que altera a Lei de Ordenamento Territorial, LOT sobre condomínios;
5. Assuntos gerais.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Sabrina Aparecida Lopes Roman**  
Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman**, **Coordenador(a)**, em 01/09/2023, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018219712** e o código CRC **FB691EE1**.

ANEXO II  
REGISTRO DE PRESENÇA

REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

Joinville, 13 de setembro de 2023 – 19h – Auditório do 62º Batalhão de Infantaria

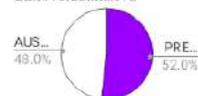
REUNIÃO Nº 15 – ORDINÁRIA

MOVIMENTOS POPULARES		Joinville, 13 de setembro de 2023 – 19h – Auditório do 62º Batalhão de Infantaria				
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE	
	Ademir Martins	Presente	3		APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARIE do	
	Alodir Alves de Cristo	Presente	6		Associação Encanto da Ilha	
	Antonio Maurino Fagundes	Presente	11		Associação Rádio Comunitária Bom Retiro	
	Bari Edson Fossile	Presente	7		Associação Movimento Pedala Joinville	
	Carlos Antonio Grendene	Ausência justificada			AACOVERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Atradores	
	Dario Bergemann				ATERJ Associação de Turismo Ecorural de Joinville	
	Eliane Trentini	Ausência justificada			Associação Joinvilense de Aquicultores	
	Eraldo José Hostin Júnior	Ausência justificada			AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis do Floresta	
	Jean Sergio Vieira	Presente	5		Movimento Brasil Livre Joinville	
	Jéffrei Diego Jahn	Ausência justificada			AMEM Associação de Moradores Estrada dos Morros	
	Jordi Castan Bañeras	Presente	1		Joinville Melhor	
	Laércio Batista Júnior	Presente	4		AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm	
	Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	9		Movimento Popular e Social Joinville Cidadã	
	Natháfny Suzena da Silva	Presente	2		Associação de Moradores do Bairro Atradores	
	Nicolas Jagas Mello	Ausência justificada			UEJ União dos Estudantes de Joinville	
	Tonio Tromm	Presente	13		APP Escola Municipal Paul Harris	
	SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
		Cléia Aparecida Clemente Giosole	Ausência justificada			Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
Dirk Henning					Associação dos Moradores do Morro do Amaral União Para Todos	
Edson Luís Cardoso		Presente	3º	12	AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espinheiros	
Edson Nascimento Borges					AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville	
Laura Maria da Costa Neves		Ausência justificada			Associação de Moradores do Cubatão	
Nelson Henrique Coelho					AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória	
Paulo Manoel de Souza					AMIGA Associação de Moradores do Anita Garibaldi	
Rafael Bennack		Presente	1º	8	AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha	
Raul Bergson de Oliveira	Presente	2º	10	MOV47 Movimento 47		

(7 vacâncias)

Total de presentes deste segmento: 13

COMPARECIMENTO



ENTIDADES EMPRESARIAIS						Joinville, 13 de setembro de 2023 – 19h – Auditório do 62º Batalhão de Infantaria					
TITULARES		CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE					
		Francisco Maurício Jauregui Paz	Presente	1		ACU Associação Empresarial de Joinville					
		Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	2		CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville					
		Jonas Tilp				AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa					
		Mirna Rúbia da Silva Commandulli	Ausência justificada			ACCA Associação Catarinense de Construtores e Afins					
SUPLENTE		CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE					
		Alexandre Brandão Nascimento	Ausência justificada			SINDILOJAS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região					
		Dieter Neemann				SINDUSCON Joinville					
		Jacomo Isotton Neto				SETRACAJO Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville					
		José Haveroth	Ausência justificada			ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção					

Total de presentes deste segmento: 2



ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES						Joinville, 13 de setembro de 2023 – 19h – Auditório do 62º Batalhão de Infantaria					
TITULARES		CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE					
		Alencar Guilherme Lehmkuhl	Ausência justificada			SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville					
		Ariel Arno Pizzolatti	Presente	1		SINDICON Sindicato dos Empregados em Imobiliárias, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC					
SUPLENTE		CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE					
		Adriano Braatz				Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas do Joinville e Região					
		(1 vacância)									

Total de presentes deste segmento: 1



ENTIDADES PROFISSIONAIS						Joinville, 13 de setembro de 2023 – 19h – Auditório do 62º Batalhão de Infantaria					
TITULARES		CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE					
		Álvaro Cauduro de Oliveira	Ausência justificada			OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville					
		Eder Corbari	Ausência justificada			CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC					
		Marcelo Ferrari	Ausência justificada			ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis					
		Miguel João Moreira	Ausência justificada			AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis					
SUPLENTE		CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE					
		Fernando Belinzoni de Carvalho	Presente	1º	1	AEABabitonga					
		Frederico Joesting Schlieper	Presente	2º	2	IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil					
		José Roberto de Jesus Gayoso Neves	Presente	3º	-	CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville					
		(1 vacância)									

Total de presentes deste segmento: 3



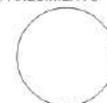
**ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA** Joinville, 13 de setembro de 2023 – 19h – Auditório do 62º Batalhão de Infantaria

TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE
	Alexandre Cidral	Ausência justificada			UNIVILLE Universidade da Região de Joinville
	Emerson Edel	Ausência justificada			Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo
	Marco Aurelio Prass Goetten				SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
	Patricia Becker	Ausência justificada			UDESC CCT
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Marcelo Leandro de Borba	Ausência justificada			Inovaparc Instituto de Pesquisa Científica em Joinville

(3 vacâncias)

Total de presentes deste segmento: **0**

COMPARECIMENTO

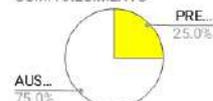


**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS** Joinville, 13 de setembro de 2023 – 19h – Auditório do 62º Batalhão de Infantaria

TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE
	Alessandra de Andrade Serrazes	Ausência justificada			Instituto Juntos
	Jacson Kachan Verchai	Ausência justificada			Instituto Ajourpema Ética e Desenvolvimento Social
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Dolores Carolina Tomaselli	Presente	1ª	1	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
	Valdecir Valcanaia				Centro Antialcoólico Santo Onofre

Total de presentes deste segmento: **1**

COMPARECIMENTO



PODER PÚBLICO MUNICIPAL		Joinville, 13 de setembro de 2023 – 19h – Auditório do 62º Batalhão de Infantaria			
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ÓRGÃO
	Ademar Stringari Junior	Ausência justificada			SED Secretaria de Educação
	Charlison Ribeiro	<b>Presente</b>	-		SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
	Deivid Rodrigo Corrêa	<b>Presente</b>	-		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Dixon Torres	Ausência justificada			SEGOV Secretaria de Governo
	Fabiano Lopes de Souza	<b>Presente</b>	17		SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
	Felipe Soares Tibúrcio	<b>Presente</b>	6		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Fernando Bade	<b>Presente</b>	4		SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Francine Olsen	Ausência justificada			SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini	<b>Presente</b>	19		SESPORTO Secretaria de Esportes
	Jennifer Tays de Oliveira Cruz	<b>Presente</b>	7		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Jessica Tambosi	<b>Presente</b>	5		SAP Secretaria de Administração e Planejamento
	Marcel Virmond Vieira	<b>Presente</b>	3		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Marco Aurélio Correa	Ausência justificada			IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Nathalia Isabelle Barbosa da Silva	<b>Presente</b>	20		DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
	Patrícia de Castro Pedro	<b>Presente</b>	1		SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Pedro Toledo Alacon	<b>Presente</b>	11		CAJ Companhia Águas de Joinville
	Rodolfo Lauro Weinert	<b>Presente</b>	8		SEGOV Secretaria de Governo
	Tereza Cristina Silvério Couto				SEHAB Secretaria de Habitação
Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster	<b>Presente</b>	2		SAS Secretaria de Assistência Social	
William Escher	<b>Presente</b>	10		SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ÓRGÃO
	Alessandra Daniela Deud	<b>Presente</b>	4º	13	SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	André Luis Maciel Pimpão Pimentel	<b>Presente</b>	5º	14	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Carina Testoni Greiffo	<b>Presente</b>	7º	16	SEHAB Secretaria de Habitação
	Cleusa Mara Amaral	<b>Presente</b>	1º	9	IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Diego Felipe da Costa	<b>Presente</b>	6º	15	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Eva de Souza Croll Moy	Ausência justificada			SECOM Secretaria de Comunicação
	Luis Fernando da Rosa	<b>Presente</b>	2º	10	SESPORTO Secretaria de Esportes
	Luiz Carlos Moreira da Maia	Ausência justificada			SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Maiko Alexander Bindemann Richter				DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
	Maria Cristina dos Santos				SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Mauri Jorge de Freitas Junior	<b>Presente</b>		-	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Mônica Regina Corrêa	Ausência justificada			SAP Secretaria de Administração e Planejamento
	Nathalia de Souza Zattar	<b>Presente</b>		-	SES Secretaria da Saúde
	Paulo Henrique Klein	<b>Presente</b>	3º	12	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Rafael Feijó Vieira Vecchiatti				SAS Secretaria de Assistência Social
	Samuel Valdir Ocker	Ausência justificada			CAJ Companhia Águas de Joinville
	Tatiana de Souza Sabatke				SECOM Secretaria de Comunicação
	Thayssa Barbosa da Silva Neves	Ausência justificada			SED Secretaria de Educação
Thiago Boeing	<b>Presente</b>	8º	18	SECOM Secretaria de Comunicação	
Victor Albert Batista da Silva				SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	

Total de presentes deste segmento: **25**



**ANEXO III**  
**QUESTIONAMENTO MPSC SOBRE REGIMENTO INTERNO CMDSJ**

fls. 2033



14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOINVILLE  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL

Joinville, 03 de agosto de 2023.

Ofício n. 0830/2023/14PJ/JOI.

IC - Inquérito Civil n. 06.2023.00003013-6.

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado pelo Promotor de Justiça titular da 14.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Joinville, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 127 e 129, inciso VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, *alínea b*, da Lei n.º 8.625/93 e artigo 91, inciso I, *alínea b*, da Lei Complementar Estadual n.º 738/2019, com o objetivo de instruir o IC - Inquérito Civil n. 06.2023.00003013-6, cujos autos podem ser visualizados no *site* do Ministério Público de Santa Catarina<sup>1</sup>, **REQUISITA** em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a indicação de eventuais atos praticados pelas Câmaras Comunitárias Setoriais com base no artigo 28, §§ 5º a 10, do Regimento Interno do Conselho da Cidade.

Limitando-se ao exposto, colho do ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ao responder, favor mencionar SIG nº 06.2023.00003013-6.

**Cássio Antonio Ribas Gomes**  
**Promotor de Justiça**  
[assinatura digital]  
Artigo 1.º, III, "a" - Lei 11.419/2006.

Ao  
Ilustríssimo Senhor Presidente  
**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Conselho Conselho da Cidade  
conselhodacidade@joinville.sc.gov.br

<sup>1</sup> <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>.

14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, Rua Dr. João Collin, n. 1401, 2.º andar, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89204-001, e-mail: joinville14PJ@mpsc.mp.br, Telefones: (47) 3130-6014 / 99229-7680

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CASSIO ANTONIO RIBAS GOMES em 03/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 06.2023.00003013-6 e o código 246C980.

Inquérito Civil n.º 06.2023.00003013-6

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n.º 0114/2023/14PJ/JOI**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado pelo Promotor de Justiça titular da 14.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Joinville, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 91 da Lei Complementar Estadual n.º 738/2019, artigo 1.º, inciso II, e 8.º, § 1.º, da Lei 7.347/85, e ainda:

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127 da Constituição Federal, dispondo ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, inciso II da mesma Carta Constitucional, que atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 225 da Constituição Federal todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 182 da Constituição Federal a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que entre os princípios da Administração Pública elencados pelo artigo 37 da Constituição Federal está o da legalidade;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 43 da Lei n.º 10.257/2001 para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal, debates, audiências e consultas públicas, conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal e a iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

**CONSIDERANDO** que por força do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 o Conselho da Cidade conta com 4 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, as quais, consoante ao artigo 29 da mesma lei, devem observar em suas reuniões as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações

das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 380/2012, em seu artigo 28 prevê que as Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade;

**CONSIDERANDO** o § 1.º do artigo 28 da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 dispor que todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo;

**CONSIDERANDO** que o § 2.º do artigo 28 da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 determina que cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual foi eleito;

**CONSIDERANDO** o atual Regimento Interno do Conselho da Cidade, aprovado pela Resolução Normativa n.º 21/2022, prever em seu artigo 23, § 5.º a substituição dos conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião caso não se apresentarem dentro do horário preestabelecido, pelo primeiro conselheiro visitante de outra Câmara Comunitária Setorial do mesmo segmento que assinar a lista de presença, respeitada a ordem de chegada, o qual perderá seu direito de votar na reunião em questão, mas terá sua presença registrada em ata;

**CONSIDERANDO** o artigo 23, § 6.º, do Regimento Interno do Conselho da Cidade, que os conselheiros visitantes na reunião das Câmaras Comunitárias Setoriais terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade, a passo que o § 7.º da mesma norma estabelece que para um conselheiro visitante assumir a titularidade, é necessário que um dos conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião do mesmo segmento não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença;

**CONSIDERANDO** o artigo 23, § 6.º, do Regimento Interno do Conselho da Cidade ter definido que os conselheiros visitantes, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do conselheiro membro da Câmara Comunitária Setorial do mesmo segmento que convocou a reunião, seguirão no exercício desta até o fim da reunião mesmo que o conselheiro membro venha a se apresentar posteriormente;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 23, § 9º, do Regimento Interno do Conselho da Cidade, quando um conselheiro membro com direito a voto registrar saída antecipada, outro conselheiro membro e/ou visitante (respeitada a ordem de chegada e a proporcionalidade dos segmentos) poderá assumir esse

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CASSIO ANTONIO RIBAS GOMES em 04/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 06.2023.00003073-6 e o código 246FF02.

direito de voto, desde que tenha registrado presença até 30 (trinta) minutos depois do horário agendado previamente para o início da reunião;

**CONSIDERANDO** que o artigo 23, § 10, do Regimento Interno do Conselho da Cidade, possibilita o preenchimento das vagas que permanecerem abertas após o início da reunião por conselheiro membro e ou visitante do mesmo segmento, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião;

**CONSIDERANDO** que, dessa forma, há afronta dos dispositivos dos §§ 5.º a 10, do Regimento Interno do Conselho da Cidade ao artigo 28, § 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 ao permitir que um conselheiro, ainda que temporariamente e de forma excepcional, participe de mais de uma Câmara Comunitária Setorial;

**CONSIDERANDO** prever a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** ter sido instaurada a Notícia de Fato n.º 01.2023.00017460-0 para apurar eventuais ilegalidades da alteração regimental do Conselho da Cidade relativa a votação em suas câmaras setoriais;

**CONSIDERANDO** que no bojo do aludido procedimento o Conselho da Cidade alegou não estar encartado àqueles autos cópia da representação, pugnando, assim, por sua juntada aos autos e reabertura do prazo para defesa;

**CONSIDERANDO** que, no entanto, conforme disposto no despacho inaugural da Notícia de Fato n.º 01.2023.00017460-0, foi essa instaurada com base nos documentos de fls. 373/374 do Inquérito Civil n.º 06.2022.00003752-5, os quais, por sua vez, estavam carreados ao procedimento prévio;

**CONSIDERANDO** que o Conselho da Cidade possui acesso ao Inquérito Civil n.º 06.2022.00003752-5;

**CONSIDERANDO** que não se verifica violação aos princípios do contraditório ou da ampla defesa, afigurando-se desnecessária renovar a notificação do Conselho da Cidade;

**CONSIDERANDO** que a par disso o Conselho da Cidade sustentou no âmbito da Notícia de Fato n.º 01.2023.00017460-0 haver mudanças na sistemática de reuniões, todas deliberadas e aprovadas pela maioria de seu plenário, as quais não teriam excluído, diminuído ou impedido a participação dos conselheiros eleitos;

**RESOLVE** instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, determinando-se inicialmente o cumprimento das seguintes diligências:



14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOINVILLE  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL

a) Registre-se no Sistema de Informação e Gestão do Ministério Público – SIG/MPSC como Inquérito Civil, anotando-se como objeto do procedimento "Apurar possíveis ilegalidades no Regimento Interno do Conselho da Cidade, relativas à possibilidade de participação e voto de conselheiros em mais de uma Câmara Comunitária Setorial";

b) A juntada da Notícia de Fato n.º 01.2023.00003013-6;

c) A confecção e remessa de extrato de instauração de Inquérito Civil, via correio eletrônico, ao endereço DiarioOficial@mpsc.mp.br para publicação;

d) A expedição de Recomendação ao Sr. Presidente do Conselho da Cidade para adotar as providências necessárias destinadas a:

a) limitar a participação e voto dos conselheiros a apenas uma Câmara Comunitária Setorial, ainda que na qualidade de visitante;

b) revogar os §§ 5º a 10 do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho da Cidade;

c) declarar a nulidade de atos porventura praticados com base naqueles dispositivos;

e) A notificação do Conselho da Cidade requisitando o encaminhamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, da indicação de eventuais atos praticados com base no artigo 23, §§ 5º a 10, de seu Regimento Interno.

Joinville, 04 de agosto de 2023.

**Cássio Antonio Ribas Gomes**  
**Promotor de Justiça**  
[assinatura digital]

Artigo 1.º, III, "a" - Lei 11.419/2006.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CASSIO ANTONIO RIBAS GOMES em 04/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 06.2023.00003013-6 e o código 246FF02.

Joinville, 04 de agosto de 2023.  
Ofício n.º 0003/2023/14PJ/JOI.  
Recomendação n.º 0003/2023/14PJ/JOI.  
Procedimento Administrativo n.º 06.2023.00003013-6.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado pelo Promotor de Justiça titular da 14.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Joinville/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 91, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 738/2019, artigo 1.º, inciso IV, e 8.º, § 1.º, da Lei 7.347/85, e ainda:

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127 da Constituição Federal, dispondo ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, inciso II da mesma Carta Constitucional, que atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

Ao  
Ilustríssimo Senhor Presidente  
**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Conselho Conselho da Cidade  
conselhodacidade@joinville.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CASSIO ANTONIO RIBAS GOMES em 04/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 06.2023.00003013-6 e o código 246FF-14.

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 225 da Constituição Federal todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que entre os princípios da Administração Pública elencados pelo artigo 37 da Constituição Federal está o da legalidade;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 182 da Constituição Federal a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2.º, inciso II, da Lei n.º 10.257/2001, elenca entre as diretrizes gerais da política urbana a gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 43 da Lei n.º 10.257/2001 para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal, debates, audiências e consultas públicas, conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal e a iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

**CONSIDERANDO** que por força do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 o Conselho da Cidade conta com 4 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, as quais, consoante ao artigo 29 da mesma lei, devem

observar em suas reuniões as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 380/2012, em seu artigo 28 prevê que as Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade;

**CONSIDERANDO** o § 1.º do artigo 28 da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 dispor que todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo;

**CONSIDERANDO** que o § 2.º do artigo 28 da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 determina que **cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial**, para a qual foi eleito;

**CONSIDERANDO** o atual Regimento Interno do Conselho da Cidade, aprovado pela Resolução Normativa n.º 21/2022, prever em seu artigo 23, § 5.º a **substituição dos conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial** que convocou a reunião caso não se apresentarem dentro do horário preestabelecido, **pelo primeiro conselheiro visitante de outra Câmara Comunitária Setorial** do mesmo segmento que assinar a lista de presença, respeitada a ordem de chegada, o qual perderá seu direito de votar na reunião em questão, mas terá sua presença registrada em ata;

**CONSIDERANDO** trazer o artigo 23, § 6.º, do Regimento Interno do Conselho da Cidade, que os conselheiros visitantes na reunião das Câmaras Comunitárias Setoriais terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade, a passo que o § 7.º da mesma norma estabelece que para um

**conselheiro visitante assumir a titularidade**, é necessário que um dos conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião do mesmo segmento não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença;

**CONSIDERANDO** o artigo 23, § 6.º, do Regimento Interno do Conselho da Cidade ter definido que **os conselheiros visitantes, uma vez tendo assumido a titularidade** quando da ausência do conselheiro membro da Câmara Comunitária Setorial do mesmo segmento que convocou a reunião, **seguirão no exercício desta até o fim da reunião mesmo que o conselheiro membro venha a se apresentar posteriormente**;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 23, § 9.º, do Regimento Interno do Conselho da Cidade, **quando um conselheiro membro com direito a voto registrar saída antecipada, outro conselheiro membro e/ou visitante** (respeitada a ordem de chegada e a proporcionalidade dos segmentos) **poderá assumir esse direito de voto**, desde que tenha registrado presença até 30 (trinta) minutos depois do horário agendado previamente para o início da reunião;

**CONSIDERANDO** que o artigo 23, § 10, do Regimento Interno do Conselho da Cidade, **possibilita o preenchimento das vagas que permanecerem abertas após o início da reunião por conselheiro membro e ou visitante** do mesmo segmento, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião;

**CONSIDERANDO** que, dessa forma, o conteúdo dos §§ 5.º a 10, do Regimento Interno do Conselho da Cidade afrontam o estatuído no artigo 28, § 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 ao permitir que um conselheiro, ainda que temporariamente e de forma excepcional, participe de mais de uma Câmara Comunitária Setorial;

**CONSIDERANDO** prever a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Encaminha-lhe a presente **RECOMENDAÇÃO** para que, na condição de Presidente do Conselho da Cidade, adote as providências necessárias para:

- a) limitar a participação e voto dos conselheiros a apenas uma Câmara Comunitária Setorial, ainda que na qualidade de visitante;
- b) revogar os §§ 5º a 10 do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho da Cidade;
- c) declarar a nulidade de atos porventura praticados com base naqueles dispositivos;

Ainda, com fundamento nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, 26, inciso I, alínea *b*, da Lei n.º 8.625/93 e artigo 91, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 738/2019, **REQUISITA**, em prazo não superior a 10 (dez) dias, informações quanto ao acolhimento, ou não, da presente Recomendação.

Limitado ao exposto, colho do ensejo para consignar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ao responder, favor mencionar SIG nº 06.2023.00003013-6.

**Cássio Antonio Ribas Gomes**  
**Promotor de Justiça**  
[assinatura digital]  
Artigo 1.º, III, "a" - Lei 11.419/2006.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CASSIO ANTONIO RIBAS GOMES em 04/08/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 06.2023.00003013-6 e o código 246FF-14.



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 0018051956/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 17 de agosto de 2023.

AO ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 14ª PROMOTORIA, DA COMARCA DE JOINVILLE,  
SANTA CATARINA

**Autos n. 06.2023.00003013-6 (Inquérito Civil)**

**Ref.: Recomendação nº 0003/2023/14PJ/JOI**

Ao Dr. Cássio Antonio Ribas Gomes  
Promotor de Justiça

Cumprimentando-o cordialmente, confirmamos o recebimento da Recomendação 003/2023/14PJ/JOI (SEI 0017939937).

Considerando que nem o Presidente ou os membros do Conselho Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade de Joinville" têm poderes para anular ou destituir decisão proferida pela Plenária do Conselho da Cidade;

Considerando que a próxima reunião plenária do Conselho da Cidade de Joinville ocorrerá em 13/09/2023;

Considerando a relevância do apontamento trazido à luz da Recomendação epigrafada;

Vêm requerer a dilação do prazo para resposta por 30 (trinta) dias, objetivando permitir que todos os conselheiros tomem conhecimento das recomendações exaradas por esta d. Promotoria e a Plenária do Conselho da Cidade de Joinville delibere quanto ao acatamento da recomendação proferida por essa Promotoria de Justiça.

Assim sendo, requer-se a dilação de prazo por trinta dias, para que o tema seja deliberado pelo órgão que tomou a decisão que está sendo contestada.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**, Usuário Externo, em 18/08/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0018051956 e o código CRC 8539633F.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

SIG n.º 06.2023.00003013-6

**DESPACHO**

Trata-se de IC - Inquérito Civil cujo objeto é Apurar eventuais ilegalidades da alteração regimental do Conselho da Cidade relativa a votação em suas câmaras setoriais..

Aportou aos autos mensagem eletrônica oriunda do Conselho da Cidade, solicitando dilação de prazo para envio da resposta da Recomendação n. 0003/2023/14PJ/JOI (fls. 2039-2043).

Em atenção à solicitação de fls. 2047-20048, determino o encaminhamento de *e-mail* ao respectivo órgão informando sobre o deferimento da dilação de prazo em mais 30 (dez) dias, a contar do envio.

Joinville, 21 de agosto de 2023.

**Cássio Antonio Ribas Gomes**  
Promotor de Justiça  
[assinatura digital]  
Artigo 1.º, III, "a" - Lei 11.419/2006.

---

**Inquérito Civil n. 06.2023.00003013-6**

3 mensagens

---

Joinville - 14ª Promotoria de Justiça <Joinville14PJ@mpsc.mp.br>

21 de agosto de 2023 às 16:57

Para: "conselhodacidade@joinville.sc.gov.br" <conselhodacidade@joinville.sc.gov.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Dr. Cássio Antonio Ribas Gomes, informo-lhe que o pedido de dilação de prazo para envio da resposta da Recomendação n. 0003/2023/14PJ/JOI, referente ao Inquérito Civil n. 06.2023.00003013-6, foi deferido em mais 30 (trinta) dias, a contar do presente envio.

(FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO e mencionar o Inquérito Civil n. 06.2023.00003013-6 na resposta em questão).

Atenciosamente,

14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville  
Rua Doutor João Colín, n. 1401, 2º andar, Santo Antônio  
Tel: (47) 3130-6014 ou (47) 99229-7680



---

 despacho.pdf  
247K

---

Conselho da Cidade <conselhodacidade@joinville.sc.gov.br>

22 de agosto de 2023 às 08:27

Para: Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira <guilherme@cmhw.com.br>

Bom dia, Presidente Guilherme.

Informamos o recebimento do despacho do Ministério Público de Santa Catarina que concede a dilação de prazo por trinta dias, para a resposta sobre o Inquérito Civil 06.2023.00003013-6.

Atenciosamente,

Patrícia Rathunde Santos  
Secretária Executiva

*Orientações aos conselheiros*

- Dúvidas, solicitações e justificativas de ausência devem ser enviadas para:

[conselhodacidade@joinville.sc.gov.br](mailto:conselhodacidade@joinville.sc.gov.br)

- Salve nosso contato na agenda do seu celular para receber lembretes e comunicados via whatsapp:

(47) 98860-1125

---

**Secretaria Executiva**

Conselho da Cidade - SEPUR.UPL  
(47) 3422-7333

Rua Quinze de Novembro, nº 485, Centro



Prefeitura de  
**Joinville**

PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO



**Prefeitura de Joinville**

**OFÍCIO SEI N° 0018177186/2023 - SEPUR.UAC**

Joinville, 29 de agosto de 2023.

**Ao ilustre Promotor de Justiça  
Da 14° Promotoria da Comarca de Joinville, Santa Catarina  
Dr. Cássio Antonio Ribas Gomes  
Autos n. 06.2023.00003013-6 (Inquérito Civil)  
Ref.: Ofício n° 0830/2023/14PJ/JOI**

Senhor Promotor

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício do Ministério Público de Santa Catarina n° 0830/2023/14PJ/JOI, de 03/08/2023 e enviado por e-mail ao Conselho da Cidade em 09/08/2023, informamos que:

- A média de participação de conselheiros de outras câmaras do Conselho da Cidade, que não as convocadas efetivamente, de 21/10/2022 até o momento, foi de 19,45% (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento);
- Das 19 (dezenove) votações realizadas nesse período, com a votação de conselheiros de outras câmaras, o resultado de 10 (dez) foi dado por unanimidade e, de 9 (nove), por maioria;
- As deliberações das Câmaras Comunitárias Setoriais são submetidas ao Plenário do Conselho, e podem ser referendadas ou não;
- Nas reuniões da Plenária faz-se novamente uma apresentação sobre o tema, inclusive com eventuais contribuições dos conselheiros dadas nas reuniões das câmaras;
- Numa das votações de reunião conjunta de Câmaras Setoriais nesse período (a segunda votação feita em 26/05/2023) a maioria foi por apenas um voto de diferença. Nessa reunião, foi reprovada a sugestão de não contabilizar andares de estacionamento no gabarito máximo dos prédios. Nada obstante, quando submetida à Plenária do Conselho da Cidade de Joinville, a maioria dos Conselheiros com direito a voto decidiram manter a recomendação em tela, conforme registrado na ata de 14/06/2023, linhas 208 a 216, "... o Plenário do Conselho da Cidade manifestou-se ... contrário à possibilidade de descontar os

pavimentos destinados a vagas de garagem no gabarito das edificações ...", acompanhando, dessa forma, o parecer das Câmaras.

Diante do exposto, informamos que o resultado das votações nas Câmaras Comunitárias Setoriais não teria sido diferente se não houvesse o dispositivo no Regimento Interno do Conselho que permite, na ausência de conselheiros convocados, que conselheiros convidados para a reunião tenham direito de voto, desde que pertençam ao mesmo segmento social e tenham registrado presença no prazo estipulado. A exceção é a deliberação tomada no dia 26/05/2023 que, virtualmente, poderia ter tido resultado diverso, mas que, posteriormente, teve sua recomendação confirmada pela maioria da Plenária do Conselho da Cidade, demonstrando inexistir qualquer prejuízo ao debate e à conclusão final exarada pelo Conselho da Cidade.

Anexo a este ofício segue o demonstrativo das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade (SEI 0018180049), realizadas após a alteração regimental de 21/10/2022, que permite o voto de conselheiros de outras câmaras que não as efetivamente "convocadas" para essas reuniões, na qualidade de suplente.

A ata da reunião de 14/06/2023 pode ser encontrada no site da Prefeitura ([Ata CMDSJ de 14/06/2023](#)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (Edição 2271, de 04/08/2023, em anexo ao Comunicado SEI nº 0017875510/2023 - SEPUR.UAC)

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018177186** e o código CRC **9AF2E84C**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.148942-0

0018177186v19

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, "CONSELHO DA CIDADE" MANDATO 2022-2023  
DEMONSTRATIVO DE CONSELHEIROS VISITANTES VOTANTES NAS REUNIÕES DE CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

(APENAS DAS REUNIÕES REALIZADAS APÓS A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO EM 21/10/2022)

1	REUNIÃO	CÂMARA CONVOCADA	QUORUM	CONSELHEIROS DE OUTRAS CÂMARAS	NOME	SEGMENTO	PORCENTAGEM DE CONSELHEIROS DE OUTRAS CÂMARAS	1ª VOTAÇÃO	2ª VOTAÇÃO	3ª VOTAÇÃO	
	24/10/2022	QUALIFICAÇÃO	15	3	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira Mina Rúbia da Silva Commandulli Marcel Virmoand Vieira	EMPR EMPR PPM	20%	Majoria	Unanimidade	Unanimidade	
								Rejeitada a sugestão de exclusão do art. 93 do Código de Obras	Aprovada a prerrogativa do resunião		
2	18/11/2022	ORDENAMENTO E PROMOÇÃO	14	1	Francisco Maurício Jauregui Paz	EMPR	7%	Unanimidade	Unanimidade	Unanimidade	
								Aprovado o anteprojeto de alteração ODAU LC 539/2019	Aprovada a exclusão do PLC 13/22 por conta do PLC 44/22	Aprovado o PLC 44/22, sobre o aproveitamento de 100% testada lote geminados	
3	24/11/2022	QUALIFICAÇÃO E MOBILIDADE	17	6	Antonio Maurino Fagundes Nathaly Suzena da Silva Francisco Maurício Jauregui Paz Fernando Balizon de Carvalho Marcelo Ferrari Dobras Carolina Tomasselli Delvid Rodrigo Corrêa Jaan Marcos Junior	POP POP EMPR PROF PROF ONG PPM PPM	47%	SEM VOTAÇÃO	Dispensa de garagens condomínios residenciais - a continuar		
4	02/02/2023	QUALIFICAÇÃO E MOBILIDADE	23	4	Laura Maria da Costa Neves Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira Alencar Guilherme Lehmkuhl Marcel Virmoand Vieira	POP EMPR TRAB PPM	17%	Unanimidade	Unanimidade	Aprovado o anteprojeto de regularização de serviços particulares	

Demnstrativo das votações nas Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade Mandato 2022 - 2025 (de 21/10/2022 a 29/08/2023)

REUNIÃO	CÂMARA CONVOCADA	QUORUM	CONSELHEIROS DE OUTRAS CÂMARAS	NOME	SEGMENTO	PORCENTAGEM DE CONSELHEIROS DE OUTRAS CÂMARAS	1ª VOTAÇÃO	2ª VOTAÇÃO
03/02/2023	ORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO	31	2	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira Alvaro Cauduro de Oliveira	EMPR PROF	6%	Unanimidade Aprovado o anteprojeto DUC Cidade das Águas	Majoria Aprovado deixar para próxima reunião o outro item da pauta
17/02/2023	ORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO	17	1	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	EMPR	6%	Unanimidade Aprovado o anteprojeto de reequilíbrio de lotes já parcelados e regulares em AUPA e SE-04	Majoria Aprovado o anteprojeto que possibilita conversão em urbano de lotes na AEU Sul com testada para rodovia e estrada Paratí - 8.000m
23/02/2023	QUALIFICAÇÃO E MOBILIDADE	18	6	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira Mirra Rúbia da Silva Comandulili Miguel Jobo Moreira Alessandra Daniela Deud Fernando Biede Marcel Virmond Vieira	EMPR EMPR PROF PPM PPM PPM	33%	SEM VOTAÇÃO Dispensa de pareceres condomínios residenciais - a continuar	SEM VOTAÇÃO
31/03/2023	TODAS	31	0	-	-	0%	Unanimidade Aprovado a escolha de vice-coordenadores Qualificação e Mobilidade	SEM VOTAÇÃO Anteprojeto da AEU Sul - a continuar
24/04/2023	TODAS	28	0	-	-	0%	1ª VOTAÇÃO Majoria Aprovado o anteprojeto da AEU Sul	

Demonstrativo das votações nas Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho de Cidade Mandato 2022 - 2025 (de 21/10/2022 a 29/08/2023)

REUNIÃO	CÂMARA CONVOCADA	QUORUM	CONSELHEIROS DE OUTRAS CÂMARAS	NOME	SEGMENTO	PERCENTAGEM DE CONSELHEIROS DE OUTRAS CÂMARAS	1ª VOTAÇÃO	2ª VOTAÇÃO	3ª VOTAÇÃO	4ª VOTAÇÃO	5ª VOTAÇÃO
26/05/2023	QUALIFICAÇÃO E MOBILIDADE	21	4	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira Mina Rúbia da Silva Commandulli Alessandra Daniela Deud Marcelo Miranda Vieira	EMPR EMPR PPM PPM	19%	Maioria Aprovada a sugestão de desvincular a vaga de estacionamento do apartamento da unidade habitacional	Maioria (10 a 9) Reprovada a sugestão de não contabilizar andares de estacionamento no gabarito	Unanimidade Rejeitada a proposta do PLC de extinguir uma vaga para cada dois apartamentos na cidade inteira	Maioria Aprovada a proposta da Sepur de uma garagem para cada dois apartamentos no SE-01	Maioria Rejeitada a sugestão de desobrigação total da vaga de garagem no SE-01
30/05/2023	ORDENAMENTO, QUALIFICAÇÃO E MOBILIDADE	27	2	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira Luis Fernando da Rosa	EMPR PPM	7%	Unanimidade Aprovado o plano da OUC Quadra Cultural				
26/07/2023	ORDENAMENTO E MOBILIDADE	26	8	Antonio Maurício Fagundes Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira Fernando Belinzoni de Carvalho Diego Felipe da Costa Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini Luis Fernando da Rosa Mauro Jorge de Freitas Junior Pedro Toledo Alacon	POP EMPR PROF PPM PPM PPM PPM	31%	Maioria Rejeitada a diminuição de faixa não edificável ao longo das rodovias, de 15 para 5m	Unanimidade Aprovada a necessidade de estudos técnicos para avaliar a possibilidade de regulamentação de construções ao longo das rodovias existentes antes de 2017 (LOT)	Unanimidade Aprovada a proposta de parecer da Sepur de que se aplique o regime urbanístico de FR nas estradas intermunicipais e rodovias estaduais em AEU - 40cm - e rejeitado o PLC 34/2021	Maioria Aprovado o parecer da Sepur de que se aplique o regime urbanístico de FR nas estradas intermunicipais e rodovias estaduais em AEU - 40cm - e rejeitado o PLC 34/2021	

Demonstrativo das votações nas Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade Mandato 2022 - 2025 (de 21/10/2022 a 29/08/2023)

**ANEXO V  
APRESENTAÇÃO SOBRE O PLC 03/2023**

## **PLC 03/2023**

**Altera o § 3º do Art. 67 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017**

### **LEGISLATIVO**

Vereador Diego Machado

Data: agosto/2023

## **Justificativa**

O presente projeto de lei visa alterar o §3º do art. 67 da Lei nº 470, de 09 de janeiro de 2017, a fim de permitir maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área de cobertura em edifícios multifamiliares.

Em legislações anteriores (a exemplo da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010), a área de cobertura em edifícios multifamiliares eram utilizadas pelas edificações sem que a mesma interferisse no gabarito e nos afastamentos laterais das edificações.

Com o advento da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, esse dispositivo passou a interferir nesses índices causando menor aproveitamento no uso dessas áreas, que podem ser utilizadas de forma privativa ou coletiva no uso residencial, e de forma geral são utilizadas para uso recreativo e de lazer.



**Prefeitura de  
Joinville**

**PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO**

## Lei Complementar nº 312/2010

**Art. 62** Não serão considerados, para efeito da determinação do número de pavimentos, as seguintes áreas da edificação:

(...)

II - subsolo, ático e mezanino, desde que respeitado o disposto no Código de Obras de Joinville;

## LOT Lei Complementar nº 470/2017

### Vigente

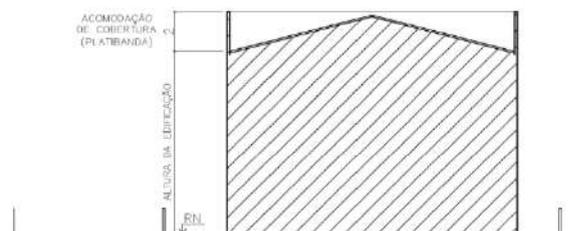
**Art. 67** O Gabarito corresponde à altura máxima permitida para a edificação, medida em metros, a partir da Referência de Nível (RN)

(...)

§ 2º A altura máxima da edificação poderá ser acrescida em 2m, exceto nos casos de construções junto às divisas do lote, para a definição da platibanda do telhado.

**§ 3º Não será considerada, para efeito da determinação do gabarito máximo, a parte referente ao coroamento da edificação, afastado do perímetro externo da edificação, desde que respeitadas as proporções de afastamentos mínimos.**

§ 4º Não será considerada, (...) a parte referente ao coroamento da edificação, edificada junto ao perímetro externo da edificação, em até 10% do perímetro, e que não ultrapasse a 20% do gabarito máximo estabelecido para o Setor ou Faixa em que estiver inserido o imóvel.



## LOT Lei Complementar nº 470/2017

### Vigente

**Art. 67** O Gabarito corresponde à altura máxima permitida para a edificação, medida em metros, a partir da Referência de Nível (RN)

(...)

§ 2º A altura máxima da edificação poderá ser acrescida em 2m, exceto nos casos de construções junto às divisas do lote, para a definição da platibanda do telhado.

**§ 3º Não será considerada, para efeito da determinação do gabarito máximo, a parte referente ao coroamento da edificação, afastado do perímetro externo da edificação, desde que respeitadas as proporções de afastamentos mínimos.**

§ 4º Não será considerada, (...) a parte referente ao coroamento da edificação, edificada junto ao perímetro externo da edificação, em até 10% do perímetro, e que não ultrapasse a 20% do gabarito máximo estabelecido para o Setor ou Faixa em que estiver inserido o imóvel.

### Proposta

**§ 3º Em edifícios com até 15 metros não será considerada, para efeito da determinação do gabarito máximo, a cobertura das edificações enquadradas na categoria multifamiliar, desde que a área coberta do pavimento da cobertura seja de, no máximo 60% (sessenta por cento) da área construída coberta do último pavimento, e a parte referente ao coroamento da edificação, afastado do perímetro externo da edificação, desde que respeitadas as proporções de afastamentos mínimos, conforme representação gráfica descrita no anexo VIII, parte integrante desta Lei Complementar."**



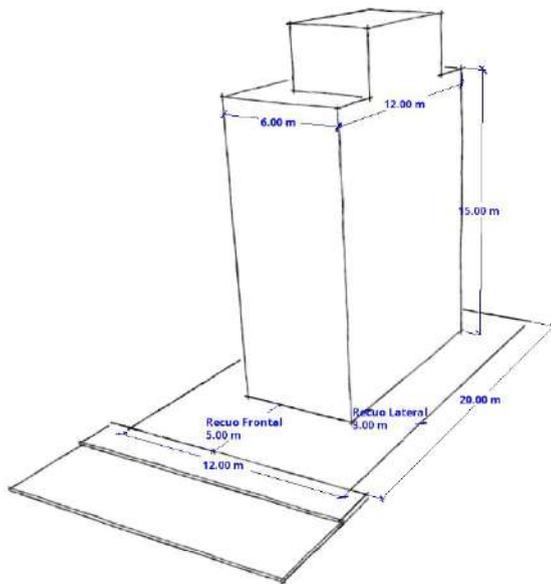
## LOT Lei Complementar nº 470/2017



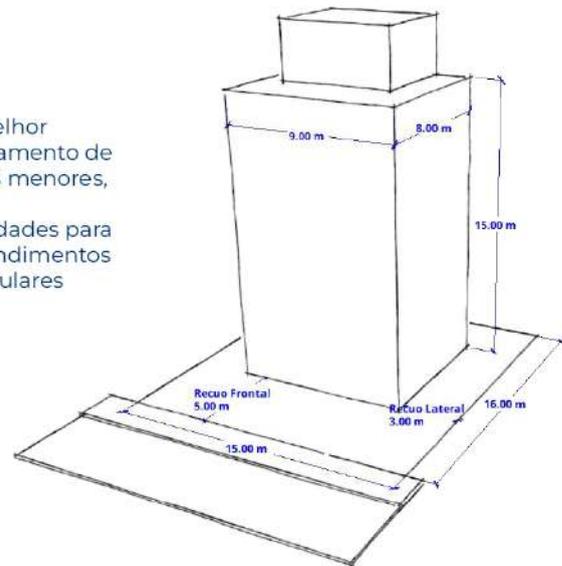
### Proposta

**§ 3º Em edifícios com até 15 metros não será considerada, para efeito da determinação do gabarito máximo, a cobertura das edificações enquadradas na categoria multifamiliar, desde que a área coberta do pavimento da cobertura seja de, no máximo 60% (sessenta por cento) da área construída coberta do último pavimento, e a parte referente ao coroamento da edificação, afastado do perímetro externo da edificação, desde que respeitadas as proporções de afastamentos mínimos, conforme representação gráfica descrita no anexo VIII, parte integrante desta Lei Complementar."**





Melhor aproveitamento de parcelas menores, Possibilidades para empreendimentos populares



Lotes de 240m<sup>2</sup>

Obrigado

Unidade de Planejamento  
sepur.upl@joinville.sc.gov.br

**ANEXO IV  
ATA CONJUNTA DAS CÂMARAS EM 06/09/2023**

**ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS  
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL,  
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO  
E DE MOBILIDADE URBANA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025**

**Joinville, 6 de setembro de 2023**

1 No sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no auditório da sede do Corpo de  
2 Bombeiros Voluntários de Joinville, à Rua Jaguaruna, nº 13, Centro, em Joinville, Santa Catarina,  
3 reuniram-se, de forma conjunta, pela terceira vez, as Câmaras Comunitárias Setoriais de  
4 Ordenamento Territorial e Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído  
5 e de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da  
6 Cidade", Mandato 2022-2025, em atendimento à convocação dos Coordenadores, conforme  
7 Anexo I desta ata, no uso de suas atribuições legais, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1)**  
8 **Leitura do edital de convocação; 2) Análise do Projeto de Lei Complementar 03/2023, que permite**  
9 **o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área de cobertura em edifícios**  
10 **multifamiliares; 3) Continuação da análise do anteprojeto de lei que altera a Lei de Ordenamento**  
11 **Territorial, LOT sobre condomínios. O Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e**  
12 **Integração Regional, Jonas Tilp, deu início à reunião e leu o Edital de Convocação. Ficou**  
13 **acordado que os conselheiros integrantes da Câmara Comunitária Setorial de Promoção**  
14 **Econômica e Social, convidados para a reunião, teriam seus votos registrados em separado. Em**  
15 **seguida, o Coordenador passou a palavra ao arquiteto e urbanista da Sepur, José Emídio de**  
16 **Barros Filho, para a apresentação sobre o segundo item da ordem do dia, a análise do Projeto de**  
17 **Lei Complementar 03/2023, que permite o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de**  
18 **área de cobertura em edifícios multifamiliares, conforme anexos IV e V desta ata. Após a**  
19 **apresentação sobre o tema, feita com base nos slides constantes no Anexo III desta ata, a palavra**  
20 **foi aberta para manifestações dos conselheiros. Ficou esclarecido que a proposta do Vereador é**  
21 **que fosse retomada a regra existente na Lei Complementar 312/2010, relativa à possibilidade de**  
22 **que, em prédios de até quinze metros de altura, seja possível fazer um ático para moradia ou**  
23 **lazer, que ocupe até sessenta por cento da área, sem que essa altura de três metros a mais seja**  
24 **contabilizada no gabarito máximo do prédio. Os conselheiros manifestaram-se de forma favorável**  
25 **ao proposto, e foram além, propondo que essa possibilidade fosse estendida aos prédios que não**

26 fizessem uso de Outorga Onerosa do Direito de Construir nem da Transferência do Direito de  
27 Construir ou, por outro lado, que essa possibilidade fosse estendida para qualquer tamanho de  
28 prédio, pois não influencia no sombreamento do entorno e ainda propicia um melhor  
29 aproveitamento do espaço vertical, lembrando que o solo é um bem precioso e não se pode criar.  
30 Dirimidas as dúvidas e finalizadas as manifestações, o Coordenador Jonas Tilp colocou em  
31 votação três pontos relativos ao tema. Na **primeira votação**, por unanimidade, sem votos  
32 contrários nem abstenções, foi aprovado o Projeto de Lei Complementar 03/2023. Na **segunda**  
33 **votação**, por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções, foi aprovada a recomendação  
34 de que essa possibilidade de aproveitamento seja estendida a prédios de qualquer altura. Na  
35 **terceira votação**, por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções, foi aprovada a  
36 recomendação de que o texto da proposta do vereador seja verificado, de forma que quanto ao  
37 coroamento, seja mantida a regra que está vigente na Lei de Ordenamento Territorial, LOT.  
38 Dando sequência aos trabalhos, a continuação da análise do anteprojeto de lei que altera a Lei de  
39 Ordenamento Territorial, LOT sobre condomínios, o Coordenador Jonas Tilp passou novamente a  
40 palavra ao arquiteto Emídio. Emídio fez um apanhado do que foi apresentado na reunião anterior,  
41 para contextualizar os conselheiros que não estiveram presentes na reunião anterior, e deixou  
42 bem claro que a Sepur não é contrária a condomínios, e que se busca é um equilíbrio na oferta de  
43 condomínios e loteamentos. A ideia é avançar na lei, incluir algum regramento referente aos  
44 condomínios, pois a LOT trata apenas de testadas mínimas e a lei do Estudo de Impacto de  
45 Vizinhança só trata de loteamentos acima de quinhentos lotes, e também não é clara quanto ao  
46 enquadramento de condomínios. Após a apresentação, feita com base nos slides constantes no  
47 Anexo IV desta ata, a palavra foi aberta para manifestações dos conselheiros. Os conselheiros  
48 debateram sobre o tema e dirimiram dúvidas, mas não foi possível finalizar o debate, pois os  
49 conselheiros consideraram importante seguir na análise desse tema até chegar a um consenso.  
50 Ficou claro, no debate, que é necessário que haja uma regulamentação sobre o tema e que as  
51 propostas apresentadas pelo Executivo são, muitas vezes, para resolver questões jurídicas. O  
52 Ministério Público tem feito recomendações de exigência do EIV em condomínios na cidade, e o  
53 Poder Judiciário pode embargar obras, a pedido do MPSC, no caso de não atendimento, o que  
54 geraria prejuízos para o empreendedor, e esse é um dos motivos da importância de se ter uma  
55 regulamentação clara sobre os temas. Os conselheiros manifestaram preocupação com o fato de  
56 que deveria haver condomínios também para a classe popular, e não somente para as classes  
57 média e alta, e sugeriram que se encontre alguma forma de viabilizar isso com a legislação. É  
58 preciso também encontrar soluções técnicas para que condomínios não produzam filas de carros  
59 na rua, bem como a questão dos altos muros deve ter alguma solução para evitar a insegurança  
60 ao longo das calçadas. A proposta apresentada não foi colocada em votação, e a minuta consta  
61 no Anexo VII desta ata. Registramos que o conselheiro Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira,  
62 nos termos no Regimento Interno do Conselho da Cidade, pediu que fosse concedida a palavra à  
63 visitante Mariana Pierre Paiva. O Coordenador Jonas Tilp colocou a solicitação em votação, e por  
64 unanimidade os conselheiros presentes aprovaram o pedido. Assim sendo, Mariana apresentou  
65 argumentos que apontaram para a importância de estabelecer critérios para os condomínios, mas  
66 é necessário pensar em critérios que não inviabilizem condomínios para moradias populares.  
67 Devido ao adiantado da hora e diante da complexidade do tema, ficou acordado que será feita  
68 mais uma reunião, para dar continuidade aos trabalhos, em data a ser definida. O Coordenador  
69 solicitou aos conselheiros que busquem ideias junto aos seus segmentos e tragam para a próxima



70 reunião, a partir de qual número de unidades autônomas os condomínios deveriam ser  
71 submetidos ao Estudo de Impacto de Vizinhança, e também sobre o tratamento diferente que  
72 deve ser dado a condomínios de lotes e condomínios de geminados. O Coordenador Jonas Tilp  
73 deu por encerrada a reunião às dez horas e quarenta e nove minutos. Registramos que vinte e  
74 seis conselheiros estiveram presentes nesta reunião e o Registro de Presença e de Justificativas  
75 de Ausência encontra-se no Anexo II desta ata. Registramos ainda que a conselheira Mirna Rúbia  
76 da Silva Commandullí registrou presença às nove horas e quarenta e sete minutos, e os seguintes  
77 conselheiros registraram saída antecipada: Natháfny Suzena da Silva, às dez horas e vinte  
78 minutos; Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, às dez horas e trinta e seis minutos; Charlison  
79 Ribeiro, às dez horas e trinta e oito minutos; e Felipe Soares Tibúrcio, às dez horas e quarenta e  
80 dois minutos. Estiveram presentes os seguintes visitantes: Bruna Salles, Mariana Pierre Paiva e  
81 Tiago Tolomeotti, da Rôgga Empreendimentos; Julia Avancini da Silva e Marcos Vinicius Timm, da  
82 Singular Arquitetura. Esta reunião contou com o apoio de Patrícia Rathunde Santos, Secretária  
83 Executiva do Conselho da Cidade, de Sabrina Aparecida Lopes Roman, Assessora Técnica, de  
84 Luíza Helena Moser, estagiária de arquitetura na Sepur, bem como dos arquitetos e urbanistas da  
85 Sepur José Emídio de Barros Filho e Luís Rogério Pupo Gonçalves. Eu, Patrícia Rathunde  
86 Santos, lavrei a presente ata, que será anexada à ata da próxima reunião da plenária do Conselho  
87 da Cidade. Joinville, seis de setembro de dois mil e vinte e três.

**Jonas Tilp**

Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de  
Ordenamento Territorial e Integração Regional

**Patrícia Rathunde Santos**

Secretária Executiva do Conselho da Cidade



**ANEXO I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



**Prefeitura de Joinville**

Diário Oficial Eletrônico do Município de  
Joinville nº 2291  
Disponibilização: 31/08/2023  
Publicação: 31/08/2023

**EDITAL SEI Nº 0018210154/2023 - SEPUR.UAC**

Joinville, 31 de agosto de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E  
INTEGRAÇÃO REGIONAL, DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E  
CONSTRUIDO E DE MOBILIDADE URBANA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025**

O Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, a Coordenadora da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e o Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes dessas Câmaras para reunião conjunta, no dia 6 de setembro de 2023, às 09h, no auditório da sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, à Rua Jaguaruna, nº 13, Centro, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura do edital de convocação;
2. Análise do Projeto de Lei Complementar 03/2023, que permite o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área de cobertura em edifícios multifamiliares;
3. Continuação da análise do anteprojeto de lei que altera a Lei de Ordenamento Territorial, LOT sobre condomínios.

**Jonas Tilp**

Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

**Dolores Carolina Tomaselli**

Coordenadora da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído

**Marco Aurelio Prass Goetten**

Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana

**Sabrina Aparecida Lopes Roman**  
Assessora Técnica

		Documento assinado eletronicamente por <b>Dolores Carolina Tomaselli, Usuário Externo</b> , em 31/08/2023, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Marco Aurélio Prass Goetten, Usuário Externo</b> , em 31/08/2023, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Jonas Tilp, Usuário Externo</b> , em 31/08/2023, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)</b> , em 31/08/2023, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018210154** e o código CRC **971DDC06**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.191126-2

0018210154v4

ANEXO II  
REGISTRO DE PRESENÇA

3ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS DE ORDENAMENTO, DE QUALIFICAÇÃO E DE MOBILIDADE

MOVIMENTOS POPULARES		Joinville, 6 de setembro de 2023 – 09h – Auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários			
CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE		
Ademir Martins			APP/AAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARIE da Associação Rádio Comunitária Bom Retiro		
Antonio Maurino Fagundes	Presente	1			
Bani Edson Fcaalto	Ausência justificada		Associação Movimento Pedala Joinville		
Carlos Antonio Brandene			AACO/VERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Altiplano		
Célia Aparecida Clemente Giosola	Ausência justificada		Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JK1		
Dano Bergemann			ATERJ Associação do Turismo Esportivo de Joinville		
Dirk Henning			Associação dos Moredores do Mar do Arcebispo União Para Todos		
Edson Luis Cardoso			ANESIP Associação de Moradores do Entrada dos Escadinhos		
Eliane Trentini	Presente	3	Associação Joinvicense de Aquiliteres		
Erildo José Hostin Júnior	Ausência justificada		ANCSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis do Floresta		
Jéffrei Diego Lahn			ANEM Associação de Moradores Estrada dos Morros Joinville Melhor		
Jordi Castan Beñeras	Ausência justificada				
Leárcio Batista Júnior			ANCTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm		
Laura Maria da Costa Neves			Associação de Moradores do Cuzatão		
Marcos Fortes Santos de Bustamante	Ausência justificada		Movimento Popular e Social Joinville Cidadã		
Nathálfy Suzena da Silva	Presente	2	Associação de Moradores do Bairro Altitude		
Nelson Henrique Coelho			ANAG Associação de Moradores e Amigos do Glória		
Rafael Bennack			ANBI Associação de Moradores da Estrada da Ilha		
Raul Bergson de Oliveira			MOV47 Movimento 47		
Tonio Tromm			APP Escola Municipal Paul Harris		
CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE	
Abdir Alves de Cristo	Presente	1	4	Associação Encontro da Ilha	
Edson Nascimento Borges				AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville	
Jean Sergio Vieira				Movimento Brasil Livro Joinville	
Nicolas Jagas Meilo				UEJ União dos Estudantes de Joinville	
Paulo Manoel de Souza				ANICA Associação de Moradores do Anís Canabali	
(7 vacâncias)					
Total de presentes deste segmento:		4			



ENTIDADES EMPRESARIAIS		Joinville, 6 de setembro de 2023 – 09h – Auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários			
CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE		
Alexandro Brandão Nascimento	Ausência justificada		SINDICULOUS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região		
Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	1			
Jacomo Isoton Neto			ACLI Associação Empresarial de Joinville		
Jonas Tilp	Presente	2	SITRACAJI Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville		
José Haverth	Ausência justificada		AJOP/EME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa		
Mima Rúbia da Silva Comenducci	Presente		ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção		
			ACCA Associação Catarinense do Construtores e Afins		
CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE	
Dieter Neemann				SINDUSCON Joinville	
Guiherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	1	3	CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville	
Total de presentes deste segmento:		4			



ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES					Joinville, 6 de setembro de 2023 – 09h – Auditorio do Corpo de Bombeiros Voluntários				
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE				
	Adriano Braatz				Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas da Joinville e Região				
	Alencar Guilherme Lehmkuhl				SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville				
	Ariel Arno Pizzolatti	Ausência justificada			SINDICON Sindicato dos Empregados em Incubadoras, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC				
(1 vacância)					COMPARECIMENTO				
Total de presentes deste segmento:		0							

ENTIDADES PROFISSIONAIS					Joinville, 6 de setembro de 2023 – 09h – Auditorio do Corpo de Bombeiros Voluntários				
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE				
	Alvaro Cauduro da Oliveira	Ausência justificada			OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville				
	Edar Corbari	Presente	1		CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC				
	Fernando Belinzoni de Carvalho	Presente	2		AEABaitonga				
	José Roberto de Jesus Gayoso Neves	Ausência justificada			CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville				
	Marcelo Ferrari	Presente	3		ACN SC Associação dos Condutores de Imóveis				
Miguel João Moreira	Ausência justificada			AJFEI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis					
OUTRAS	CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE				
	Frederico Joesting Schlieper				IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil				
(1 vacância)					COMPARECIMENTO				
Total de presentes deste segmento:		3							

ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA					Joinville, 6 de setembro de 2023 – 09h – Auditorio do Corpo de Bombeiros Voluntários				
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE				
	Emerson Edel	Ausência justificada			Instituto Agora de Inovação e Empreendedorismo				
	Marcelo Leandro de Borba				Inovacerq Instituto de Pesquisa Científica em Joinville				
	Marco Aurelio Prass Goetten	Ausência justificada			SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial				
	Patrícia Becker	Ausência justificada			UDESC CCT				
OUTRAS	CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE				
	Alexandre Cidral				UNIVILLE Universidade da Região de Joinville				
(3 vacâncias)					COMPARECIMENTO				
Total de presentes deste segmento:		0							

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS					Joinville, 6 de setembro de 2023 – 09h – Auditorio do Corpo de Bombeiros Voluntários				
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE				
	Alessandra de Andrade Serrazes	Presente	1		Instituto Juntos				
	Dolores Carolina Tomasetti				Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville				
Jacson Kachan Verchai				Instituto Ajerpeme Ética e Desenvolvimento Social					
OUTRAS	CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE				
	Valdecir Valcanala				Centro Antialcoólico Santo Onofre				
Total de presentes deste segmento:		1							

PODER PÚBLICO MUNICIPAL				Joinville, 6 de setembro de 2023 – 09h – Auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários			
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ÓRGÃO			
		Ademar Stringari Junior	Ausência justificada		SED Secretaria de Educação		
	Alessandra Daniela Deud	Presente	12	SAMA Secretaria de Meio Ambiente			
	André Luis Maciel Pimpão Pimentel	Presente	3	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano			
	Carina Testoni Greiffo			SEHAB Secretaria de Habitação			
	Charlison Ribeiro	Presente	14	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana			
	Deivid Rodrigo Corrêa			SAMA Secretaria de Meio Ambiente			
	Diego Felipe da Costa	Presente	2	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano			
	Dixon Torres	Presente	11	SEGOV Secretaria de Governo			
	Eva de Souza Croll Moy	Ausência justificada		SECOM Secretaria de Comunicação			
	Fabiano Lopes de Souza			SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana			
	Felipe Soares Tiburcio	Presente	6	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano			
	Fernando Bade			SEFAZ Secretaria da Fazenda			
	Jennifer Tays de Oliveira Cruz	Presente	13	SAMA Secretaria de Meio Ambiente			
	Jessica Tambosi	Ausência justificada		SAP Secretaria de Administração e Planejamento			
	Luiz Carlos Moreira da Maia			SAMA Secretaria de Meio Ambiente			
	Maiko Alexander Bindemann Richter	Presente	8	DETRANS Departamento do Trânsito de Joinville			
	Marcel Virmond Vieira			SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano			
	Mauri Jorge de Freitas Junior	Ausência justificada		SECULT Secretaria de Cultura e Turismo			
	Mônica Regina Corrêa			SAP Secretaria de Administração e Planejamento			
	Nathália de Souza Zattar	Ausência justificada		SES Secretaria da Saúde			
	Nathalia Isabele Barbosa da Silva	Presente	9	DETRANS Departamento do Trânsito de Joinville			
	Patrícia de Castro Pedro	Ausência justificada		SEFAZ Secretaria da Fazenda			
	Paulo Henrique Klein	Presente	7	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano			
	Pedro Toledo Alacon	Presente	5	CAJ Companhia Águas de Joinville			
	Rodolfo Lauro Wehnert	Presente	10	SEGOV Secretaria de Governo			
	Samuel Valdir Ocker	Presente	4	CAJ Companhia Águas de Joinville			
	Thayssa Barbosa da Silva Neves			SED Secretaria de Educação			
	Thiago Boeing	Ausência justificada		SECOM Secretaria de Comunicação			
	Valquíria Viviani Rodrigues Backes Forster	Presente	1	SAS Secretaria de Assistência Social			
	William Escher			SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação			
OUTRAS	CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ÓRGÃO		
	Cleusa Mara Amaral				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville		
	Francine Olsen	Ausência justificada			SECULT Secretaria de Cultura e Turismo		
	Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini				SESPORTE Secretaria de Esportes		
	Luís Fernando da Rosa				SESPORTE Secretaria de Esportes		
	Marco Aurélio Correa				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville		
	Maria Cristina dos Santos				SEFAZ Secretaria da Fazenda		
	Rafael Feijó Vieira Vecchietti				SAS Secretaria de Assistência Social		
	Tatiana de Souza Sabalke				SECOM Secretaria de Comunicação		
	Tereza Cristina Silvério Couto				SEHAB Secretaria de Habitação		
	Victor Albert Batista da Silva				SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação		

Total de presentes deste segmento: 14





ANEXO III  
APRESENTAÇÃO SOBRE O PLC 03/2023

## PLC 03/2023

Altera o § 3º do Art. 67 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017

### LEGISLATIVO

Vereador Diego Machado

Data: agosto/2023



Prefeitura de  
**Joinville**

PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO

## Justificativa

O presente projeto de lei visa alterar o §3º do art. 67 da Lei nº 470, de 09 de janeiro de 2017, a fim de permitir maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área de cobertura em edifícios multifamiliares.

Em legislações anteriores (a exemplo da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010), a área de cobertura em edifícios multifamiliares eram utilizadas pelas edificações sem que a mesma interferisse no gabarito e nos afastamentos laterais das edificações.

### Lei Complementar nº 312/2010

**Art. 62** Não serão considerados, para efeito da determinação do número de pavimentos, as seguintes áreas da edificação

II - subsolo, ático e mezanino, desde que respeitado o disposto no Código de Obras de Joinville;

## Justificativa

Com o advento da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, esse dispositivo passou a interferir nesses índices causando menor aproveitamento no uso dessas áreas, que podem ser utilizadas de forma privativa ou coletiva no uso residencial, e de forma geral são utilizadas para uso recreativo e de lazer.

### Lei Complementar nº 470/2017

#### Vigente

**Art. 67.** O Gabarito corresponde à altura máxima permitida para a edificação, medida em metros, a partir da Referência de Nível (RN).

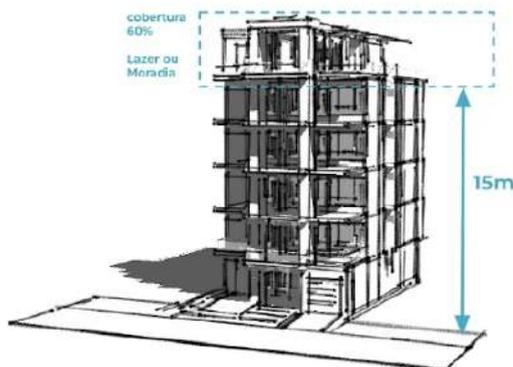
§ 2º A altura máxima da edificação poderá ser acrescida em 2m, exceto nos casos de construções junto às divisas do lote, para a definição da platibanda do telhado.

§ 3º Não será considerada, para efeito da determinação do gabarito máximo, a parte referente ao coroamento da edificação, afastado do perímetro externo da edificação, desde que respeitadas as proporções de afastamentos mínimos.

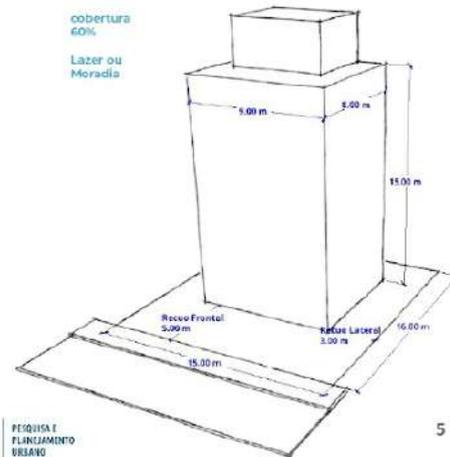
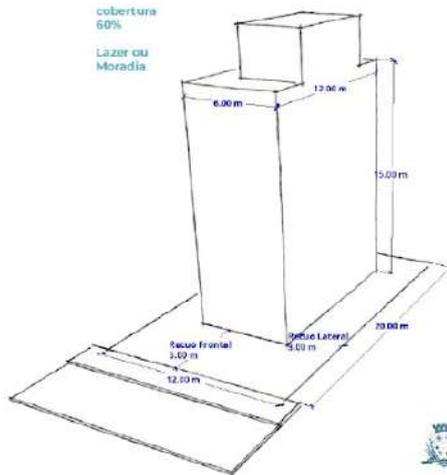
§ 4º Não será considerada, [...] a parte referente ao coroamento da edificação, edificada junto ao perímetro externo da edificação, em até 10% do perímetro, e que não ultrapasse a 20% do gabarito máximo estabelecido para o Setor ou Faixa em que estiver inserido o imóvel.

## Proposta

§ 3º Em edifícios com até 15 metros não será considerada, para efeito da determinação do gabarito máximo, a cobertura das edificações enquadradas na categoria multifamiliar, desde que a área coberta do pavimento da cobertura seja de, no máximo 60% (sessenta por cento) da área construída coberta do último pavimento, e a parte referente ao coroamento da edificação, afastado do perímetro externo da edificação, desde que respeitadas as proporções de afastamentos mínimos, conforme representação gráfica descrita no anexo VIII, parte integrante desta Lei Complementar."



## Proposta - Possibilidades



Obrigado

Unidade de Planejamento  
sepur.upl@joinville.sc.gov.br



Prefeitura de  
**Joinville**

PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO



**ANEXO IV  
OFÍCIO DE COMISSÃO TÉCNICA PLC 3/2023**



OFÍCIO DE COMISSÃO TÉCNICA AO EXECUTIVO Nº 100/2023

Joinville, 23 de agosto de 2023

**Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville**

**Assunto: Pedido de Manifestação - PLC 3/2023 e Emenda Modificativa  
1/2023 ao PLC 3/2023**

Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme deliberação, a Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Câmara de Vereadores de Joinville solicita manifestação do "Conselho da Cidade" acerca do PLC nº 3/2023, que "Altera o § 3º do Art. 67 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017", com também da respectiva Emenda Modificativa nº 01/2023 apresentada ao projeto, que "Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3/2023 que altera Altera o § 3º do Art. 67 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017".

Atenciosamente,

Wilian Tonezi

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio  
Ambiente



Av. Hermann August Lepper, 1109 - Bairro Saguaçu, Joinville/SC - CEP: 89221-005 - www.camara.joinville.br



ANEXO V  
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**JOINVILLE**



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 DO(A) PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 3/2023

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3/2023  
que altera Altera o § 3º do Art. 67 da Lei Complementar nº  
470, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 1º Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3/2023 que altera o § 3º  
do Art. 67 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 que passa a vigorar  
com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 67 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de  
2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 67. (...)

§ 3º Em edifícios com até 15 metros não será considerada, para efeito da determinação  
do gabarito máximo, a cobertura das edificações enquadradas na categoria  
multifamiliar, desde que a área coberta do pavimento da cobertura seja de, no máximo  
60% (sessenta por cento) da área construída coberta do último pavimento, e a parte  
referente ao coroamento da edificação, afastado do perímetro externo da edificação,  
desde que respeitadas as proporções de afastamentos mínimos, conforme  
representação gráfica descrita no anexo VIII, parte integrante desta Lei Complementar."

Gabinete Diego Machado, 26 de abril de 2023

Diego Machado - PSDB  
Vereador

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar o autenticidade acesse: <https://sic.joinville.sc.gov.br/validador> ou acesse o sistema de arquivos e digite o identificador: F2023-642019131-59038-7798



Av. Hermann August Lepper, 1100 - Bairro Saguaçu, Joinville/SC - CEP: 89221-005 - www.camara.joinville.br



#### Justificativa

A presente emenda visa modificar o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3/2023 que altera Altera o § 3º do Art. 67 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 com o objetivo de estabelecer que serão beneficiados pela aprovação da presente proposição edifícios de até 15 metros de altura.

Por todo o exposto, propomos aos Nobres Vereadores a análise e aprovação do presente projeto de lei complementar.

Diego Machado - PSDB

Vereador

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade, acesse <https://ac.joinville.campara.org.br/validador> inserindo o código de identificação: P2960K 6A2CO 1942H 51UC8 7708



Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguçu, Joinville/SC - CEP: 89221-005 - www.camara.joinville



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**JOINVILLE**



### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Emenda Modificativa

Protocolo Nº: 7764

Protocolo Data: 28/04/2023

Documento Nº: 1/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Diego Machado na repartição Gabinete Diego Machado dia 26/04/2023 às 16:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**F29QK-6A2C0-19H3H-SJVCR-770IF**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br//validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Diego Machado  
Data e hora 27/04/2023 16:45  
IP 177.200.199.50  
Tipo Eletrônica



ANEXO VI  
APRESENTAÇÃO SOBRE CONDOMÍNIOS

## Regulamentação para Condomínios



Prefeitura de  
**Joinville**

PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO

Data: 05/09/2023

## OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS



# **REGULAMENTAR NORMAS MUNICIPAIS PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS**

**OBJETIVO  
PLANO DIRETOR  
LOT  
EIV  
ESTUDO DE CASOS  
PROPOSTAS**

## Plano Diretor

**Art. 53.** Constituem-se diretrizes para a Estruturação e Ordenamento Territorial no Município de Joinville:

(...)

X - a promoção da vitalidade urbana e a segurança pública por meio:

(...)

b) do incentivo para que os condomínios sejam **implantados no interior da quadra**, possibilitando a implantação de lotes ou unidades com faces e acessos voltados diretamente para as vias públicas;

**Art. 74.** Para assegurar o equilíbrio da **densidade urbana** e favorecer a **estética urbana**, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros limitadores para o lote:

(...)

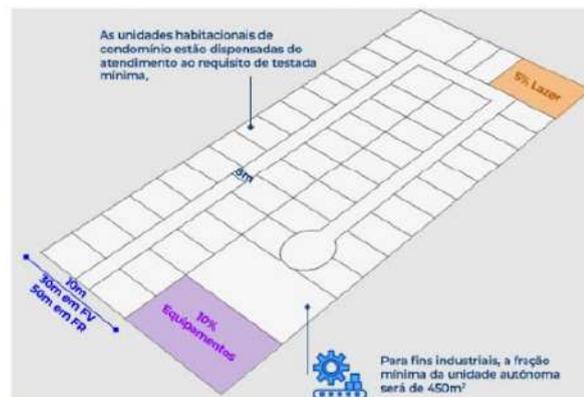
III - **densidade máxima em casos de condomínios.**

# OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS

## LOT

Até 30 unidades e até 10 mil m<sup>2</sup>  
dispensa destinação de área para  
equipamentos comunitários

O uso residencial multifamiliar em lote  
com frente de até 12 (doze) metros e  
área  
máxima de até 240m<sup>2</sup>, fica dispensada  
a destinação de área mínima de uso  
comum.



## OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS

## EIV

Não cita diretamente

Condomínios inferiores a 500  
unidades não passam por EIV



## OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS

## Condomínios em Joinville

Condomínio Caiová - SA-05 - América  
11 unidades + área comum  
~15.782 m<sup>2</sup>  
Quota ~ 1.434,72 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma menor 876 m<sup>2</sup>



$\sim 15.782 \text{ m}^2 \cdot 0,65 = \sim 10.258,30 \text{ m}^2$   
 $10.258,30 \text{ m}^2 / 11 \text{ unidades} = \sim 932,57 \text{ m}^2$



## Condomínios em Joinville

Condomínio Ecológico Orleans - SA-05 - América  
28 unidades + área comum  
~41.510,90 m<sup>2</sup>  
Quota ~ 1.482,53 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma 637 m<sup>2</sup>



$\sim 41.510,90 \text{ m}^2 \cdot 0,65 = \sim 26.982,085 \text{ m}^2$   
 $26.982,085 \text{ m}^2 / 28 \text{ unidades} = \sim 963 \text{ m}^2$



## Condomínios em Joinville

Condomínio Quinte Essence - SA-03 - Vila Nova  
224 unidades + área comum  
~143.403,60m<sup>2</sup>  
Quota ~ 640,19 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma 240 m<sup>2</sup>



~143.403,60 m<sup>2</sup> \* 0,65 = ~ 93.212,34 m<sup>2</sup>  
93.212,34 m<sup>2</sup> / 224 unidades = ~ 416,12 m<sup>2</sup>

## Condomínios em Joinville

Condomínio Parque da Liberdade - SA-03 - Vila Nova  
83 unidades + área comum  
~40.808,70m<sup>2</sup>  
Quota ~ 491,67 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma 300 m<sup>2</sup>



~40.808,70 m<sup>2</sup> \* 0,65 = ~ 26.525,655 m<sup>2</sup>  
26.525,655 m<sup>2</sup> / 83 unidades = ~ 319,586 m<sup>2</sup>



## Condomínios em Joinville

Condomínio Royal Garden - SA-03 - Pirabeiraba  
136 unidades + área comum  
~114.707m<sup>2</sup>  
Quota ~ 843 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma 350 m<sup>2</sup>



$\sim 114.707 \text{ m}^2 \cdot 0,65 = 74.559,55 \text{ m}^2$   
 $74.559,55 \text{ m}^2 / 136 \text{ unidades} = \sim 548,23 \text{ m}^2$

## Situação atual

20.000 m<sup>2</sup> (2ha)

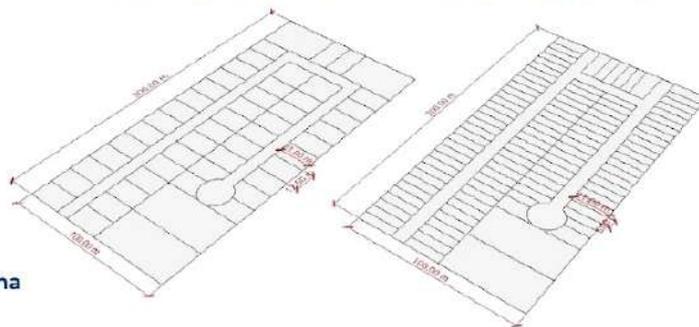
Unidade usual ~ 262,50 m<sup>2</sup>  
Unidade menor ~ 126m<sup>2</sup>



**Não há quantidade máxima  
de unidades autônomas**

~47 unidades autônomas

~110 unidades autônomas



## OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS

### Proposta

**Art. 54 A** O Número de unidades autônomas admitidas para condomínio horizontal será a resultante da área da gleba "S" ou lote dividido pelo metragem quadrada de referência, resultando no número máximo de unidades autônomas possíveis.



ANEXO IV-A  
Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo  
Condomínio Horizontal - Área Urbana (Tabela 3 de 3)

REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO CONDOMÍNIO HORIZONTAL	MACROZONA URBANA					Área Urbana de Proteção Ambiental
	Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Proteção Ambiental	
Codificação	11	12	13	14	15	
Área mínima para uso público (3)	Equipamentos urbanos e/ou comunitários (1) (4)	10%	10%	10%	10%	
Área mínima para uso comum	Área de lazer e recreação (6)	5%	5%	5%	5%	
	Seções tipo "V" Anexo V	Seção 04	Seção 04	Seção 04	Seção 04	Processo de implantação de Condomínio Horizontal
	Sistema viário interno	Planta urbana	20%	20%	20%	
Disponibilidade transversal mínima	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%		
Testada concorrente (2) (3)	Testada mínima	10 m	10 m	10 m	10 m	
Número de unidades autônomas admitidas (7) (sendo "s" o valor da área da gleba ou lote)		≥ 800 m²	≥ 800 m²	≥ 800 m²	≥ 400 m²*	
Área mínima da unidade autônoma		125 m²	125 m²	125 m²	125 m²	

(7) Condomínios residenciais vinculados a programas habitacionais de interesse social, mediante parecer do órgão de habitação, poderão dispensar a aplicação do número de unidades autônomas admitidas, desde que atendam a área mínima da unidade autônoma de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).



## Proposta

### Incluir Condomínios no Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV

Fica acrescido o inciso IX ao art. 2º da Lei Complementar nº 336 de 10 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

IX - condomínio horizontais:

- com 100 (cem) unidades autônomas;
- com mais de dezesseis (16) unidades autônomas situado em logradouro cuja seção de via seja inferior a doze metros (12,00 m);



Araucária/PR > 80 unidades  
Gramado/RS > 50 unidades  
Campo Grande/MS > 100 unidades



## Proposta

### LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

### Proposta

**Art.15-A** No caso de lotes situados em duas ou mais áreas, setores ou faixas distintas, fica facultada ao proprietário a escolha do regime urbanístico, desde que o regime optado corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total do lote.

**Parágrafo único.** O caso previsto no caput deste artigo não se aplica a fração do terreno grafada como macrozona rural, área urbana de proteção ambiental (AUPA) ou setores especiais de interesse de conservação de morros (SE-04) ou varzea (SE-05), que deverá ser mantida com seu zoneamento original

§ 1º O caso previsto no caput deste artigo não se aplica a fração do terreno grafada como macrozona rural, área urbana de proteção ambiental (AUPA) ou setores especiais de interesse de conservação de morros (SE-04) ou varzea (SE-05), que deverá ser mantida com seu zoneamento original

§ 2º O caso previsto no caput deste artigo não se aplica aos lotes que tenham fração de terreno em áreas urbanas provenientes da regulamentação de Áreas de Expansão Urbana (AEU), que deverão manter regime urbanístico previsto para estas.

Obrigado

Unidade de Planejamento  
sepur.upl@joinville.sc.gov.br



Prefeitura de  
**Joinville**

PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO

ANEXO VII  
MINUTA SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS



Prefeitura de Joinville

MINUTASEI Nº 0018071679/2023 - SEPUR.UPL

Joinville, 18 de agosto de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº Anexo à Mensagem nº

Lei Complementar nº

Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos LVI, LXXI, LXXXVI, XCII do art. 2 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

" LVI - infraestrutura complementar: rede de telefonia, rede de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado, mobiliário urbano, sinalização *de trânsito e de denominação de logradouro público*, e outros elementos não contemplados na infraestrutura básica;

(...)

LXXI - *remembramento ou unificação*: unificação de dois ou mais lotes contíguos ou incorporação de partes de lotes a lote existente.

(...)

LXXXVI - *sinalização de trânsito*: sinalização das vias conforme as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal e as especificações do Código de Trânsito Brasileiro;

(...)

XCII - unidade autônoma: parte da edificação *ou do lote* vinculada a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parte das dependências e instalações de uso comum da edificação *ou do lote*, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeitos de identificação e discriminação; "

**Art. 2º** Fica alterado para § 1º o Parágrafo único e acrescido o parágrafo § 2º ao art. 15-A da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O caso previsto no caput deste artigo não se aplica aos lotes que tenham fração de terreno em áreas urbanas provenientes da regulamentação de Áreas de Expansão Urbana (AEU), que deverão manter regime urbanístico previsto para estas."

**Art. 3º** Fica alterado o inciso V do art. 29 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"V - remembramento *ou unificação*; e,"

**Art. 4º** Fica alterado acrescido o parágrafo § 4º ao art. 35 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Nos parcelamentos do solo, nas modalidades loteamento e desmembramento, será considerado para efeito de computo da doação de área destinada a Equipamentos Comunitários e/ou Área de Lazer e Recreação a área total de gleba."

**Art. 5º** Fica alterada a descrição da Subseção IV, da Seção II, do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III - (...)

Capítulo I (...)

Seção II (...)

Subseção IV

*Da Infraestrutura"*

**Art. 6º** Fica alterado o art. 45 e o inciso X, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 O parcelamento do solo, na forma de loteamento, somente será admitido com a execução da seguinte infraestrutura:

(...)

X - sinalização de trânsito e de denominação de logradouro público conforme especificação do Poder Executivo Municipal, das vias já definidas por lei."

**Art. 7º** Fica alterado o art. 46 e os §§ 2º, 3º e 7º da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 Quando a execução total do projeto de loteamento não for imediata, o *empreendedor* do loteamento firmará compromisso com o Executivo Municipal para sua execução, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, mediante cronograma de obras aprovado pelo órgão competente, prestando, para tanto, caução real.

(...)

§ 2º A avaliação das obras e benfeitorias, a serem executadas pelo *empreendedor*, será procedida pelo Executivo Municipal que, de comum acordo com o proprietário, definirá os lotes a serem hipotecados, conforme o disposto no § 1º.

§ 3º Após a publicação do decreto de aprovação do projeto de parcelamento do loteamento, o proprietário deverá fixar no local, uma placa indicativa constando o nome do empreendedor, do proprietário e do responsável técnico, com o número de seu registro no respectivo Conselho Profissional, o número do decreto de aprovação, a quantidade dos lotes caucionados, o prazo da caução com a data do seu início e a informação de que as construções só serão liberadas após a conclusão das obras de infraestrutura e vistoria do Executivo Municipal.

(...)

§ 7º Findo o prazo para a execução das obras e benfeitorias, e não tendo o *empreendedor* cumprido o disposto no art. 45 desta Lei Complementar, o Executivo executará a hipoteca e, com o valor levantado, executará as benfeitorias referidas."

**Art. 8º** Fica alterada a redação do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III - ao dimensionamento das suas unidades autônomas e *quota ideal*; e,"

**Art. 9º** Fica acrescido o art. 54 A na Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 A O Número de unidades autônomas admitidas para condomínio horizontal é resultante da área da gleba ou lote dividido pelo metragem quadrada de referência, resultando no número máximo de unidades autônomas possíveis.

§ 1º Condomínios residenciais vinculados a programas habitacionais de interesse social, mediante parecer do órgão de habitação, poderão dispensar a aplicação do número de unidades autônomas admitidas, desde que atendam a área mínima da unidade autônoma de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados).

§ 2º Os índices urbanísticos referentes ao Número de unidades autônomas admitidas e Área mínima da unidade autônoma estão definidos conforme Anexo IV A - Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo, parte integrante desta Lei Complementar."

**Art. 10** Fica alterada a descrição da Subseção IV, da Seção II, do Capítulo II, do Título III, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III - (...)

Capítulo II (...)

Seção II (...)

Subseção IV

*Da Infraestrutura"*

**Art. 11** Fica alterado o art. 55 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 O condomínio somente obterá a liberação do Certificado de Conclusão de Obra após a execução da seguinte infraestrutura:"

**Art. 12** Fica acrescido o § 7º do art. 65 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º Quando o somatório de áreas previstas no § 2º deste artigo, ultrapassar 50% da Área Total Edificável (ATE), a área que vier a suplantar este percentual, deverá ser computada como Área Total Edificável (ATE), não havendo nenhuma restrição à sua edificação, desde que atendida as demais restrições legais."

**Art. 13** Fica alterada a alínea "b" do § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

b) projeções de beirais e marquises com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros); e,

**Art. 14** Fica incluída a linha referente à Quota ideal e Área mínima da unidade autônoma, e as notas de rodapé (7) ao Quadro de Condomínio Urbanístico - Área Urbana do Anexo IV-A da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar conforme anexo desta lei complementar.

**Art. 15** Fica acrescido o inciso IX ao art. 2º da Lei Complementar nº 336 de 10 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

IX - condomínio horizontais:

a) com 100 (cem) unidades autônomas;

b) com mais de dezesseis (16) unidades autônomas situado em logradouro cuja seção de via seja inferior a doze metros (12,00 m);"

**Art. 16** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Anexo IV - 0018085405



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, Secretário (a), em 24/08/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018071679** e o código CRC **63531C5B**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.207276-0

0018071679v18

**ANEXO VI**  
**ATA DAS CÂMARAS EM 31/08/2023**

**ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS  
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL,  
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO  
E DE MOBILIDADE URBANA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025**

**Joinville, 31 de agosto de 2023**

1 No trigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da  
2 Ajorpeme, à Rua Urussanga, nº 292, Bairro Bucarein, em Joinville, Santa Catarina, reuniram-se,  
3 de forma conjunta, pela segunda vez, as Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento  
4 Territorial e Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de  
5 Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da  
6 Cidade", Mandato 2022-2025, em atendimento à convocação dos Coordenadores, conforme  
7 Anexo I desta ata, no uso de suas atribuições legais, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1)**  
8 **Leitura do edital de convocação; 2) Análise do anteprojeto de lei que altera a Lei de Ordenamento**  
9 **Territorial, LOT sobre condomínios; 3) Análise do Projeto de Lei Complementar 03/2023, que**  
10 **permite o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área de cobertura em edifícios**  
11 **multifamiliares. A Coordenadora Dolores Carolina Tomaselli deu início à reunião e leu o Edital de**  
12 **Convocação, constante no Anexo I desta ata. Ela comunicou, a pedido do Presidente do**  
13 **Conselho, Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, presente na reunião, diante da questão a ser**  
14 **deliberada na próxima reunião ordinária, que os votos dos conselheiros da Câmara Comunitária**  
15 **Setorial de Promoção do Ambiente Natural e Construído seriam registrados em separado. Não**  
16 **houve, contudo, votação nesta reunião. Em seguida, a palavra foi passada ao arquiteto e**  
17 **urbanista da Sepur, José Emídio de Barros Filho, para a apresentação sobre o segundo item da**  
18 **ordem do dia, o anteprojeto de lei que altera a Lei de Ordenamento Territorial, LOT sobre**  
19 **condomínios. Os slides utilizados nessa apresentação constam no Anexo III desta ata. Em**  
20 **síntese, Emídio esclareceu que o município considera importante que estejam estabelecidos**  
21 **algumas regras para a implantação de condomínios, para que haja mais vitalidade no entorno**  
22 **desses, e que a Sepur apresentou uma proposta como ponto de partida na busca de soluções,**  
23 **que podem vir do Conselho. O conselheiro Marcel Virmond Vieira, Secretário de Pesquisa e**  
24 **Planejamento Urbano, explicou que é importante discutir com a sociedade o estabelecimento de**  
25 **parâmetros, ter um regramento que dê segurança jurídica para evitar questionamentos junto ao**

26 Ministério Público, por exemplo. Ao fim da apresentação, a Coordenadora Dolores abriu a palavra  
27 para manifestações dos conselheiros e, desse momento, registramos os seguintes apontamentos  
28 e sugestões: **a)** A lei federal 6766, de 1979, criou as regras para loteamento, mas naquela época  
29 não havia condomínios fechados. Em 2003 foi apresentada uma proposta de lei federal que trata  
30 desse tema, mas até hoje não foi aprovada; **b)** Há pontos positivos quando se fala em condomínio  
31 fechado, como a desoneração do poder público municipal, pois toda a infraestrutura interna fica  
32 por conta do próprio condomínio, mas há pontos negativos também, como a questão da  
33 urbanidade. Os condomínios fechados são vendidos tendo como ponto alto a questão da  
34 segurança, mas ao se fazer grandes muros, esse isolamento impede a relação com as ruas, que  
35 acabam virando "túneis abertos". Os muros não trazem segurança a quem caminha nas calçadas,  
36 ou mesmo para quem passa de carro, porque não tem movimentação de pessoas no entorno; **c)**  
37 As casas ao redor do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville são um exemplo interessante, pois os  
38 lotes têm frente para a rua e são uma espécie de condomínio; **d)** A LOT estabelece somente o  
39 tamanho máximo de quadras, mas há muitos condomínios que encostam em áreas ainda não  
40 utilizadas, o que pode gerar, no futuro, grandes enclaves (terreno encravado em outro); **e)** O  
41 mercado precisa se regular e se há demanda por condomínios fechados é porque a população  
42 quer. Há tendências diferentes em áreas diferentes, e é preciso respeitar isso; **e)** Se a questão do  
43 muro é o que incomoda, é preciso pensar em soluções para esse ponto específico; **f)** O Estudo de  
44 Impacto de Vizinhança, EIV deve ser deixado para empreendimentos de grande porte que irão  
45 impactar muito a região; **g)** A Prefeitura cobra taxa de terreno baldio as áreas dos condomínios  
46 voltadas ao lazer, mas isso é errado, essas áreas são utilizadas por todos; **h)** A autogestão, a  
47 liberdade e o autocontrole dos condomínios deve ser mantida, e a prefeitura só deve legislar a  
48 partir do condomínio para fora; **i)** É preciso encontrar formas de resolver o problema de filas de  
49 carro nas ruas, para entrar nos condomínios; **j)** Essa discussão é boa e necessária, e há  
50 condomínios sem muros. É preciso pensar no que cabe ao poder público quanto à gestão da  
51 cidade, se é favorecer a segregação ou a integração social. As necessidades das pessoas e do  
52 mercado vão se alterando, mas a cidade fica. Condomínios fechados são como os castelos  
53 medievais, e precisamos encontrar formas novas de aproveitar a dinâmica da cidade e fazer a  
54 integração social. O condomínio que foi implantado no Espinheiros é um exemplo de como essa  
55 segregação está ocorrendo, e a vitalidade desse bairro está nas áreas em que há comércio e  
56 movimento nas ruas; **k)** Deveríamos pensar em formas substitutas para a doação de área que os  
57 condomínios devem fazer para a prefeitura, pois se deixa de arrecadar com IPTU e a prefeitura  
58 fica responsável por muitas áreas que não são usadas, e que teriam melhor uso na mão da  
59 iniciativa privada. Seria interessante que se estabelecesse outras moedas de troca; **l)** Para a  
60 Companhia de Águas de Joinville o que faz diferença é a quantidade de pessoas que vão utilizar o  
61 sistema de água e esgoto, e não a quantidade de unidades habitacionais ou o tamanho dos  
62 condomínios, sejam eles verticais ou horizontais. É preciso que se pense em formas de promover  
63 um equilíbrio, pois hoje a aprovação de um condomínio é mais fácil do que o de um loteamento. A  
64 situação de casas geminadas complica bastante, pois em áreas que se havia previsto um certo  
65 adensamento populacional, com a implantação de geminados esse adensamento é muitas vezes  
66 maior; **m)** Joinville é a maior cidade do estado, temos emprego a oferecer, e precisamos de  
67 moradias. Há procura de lotes para condomínios de alto e de baixo padrão, e temos que dar essa  
68 opção para quem quer investir e para quem quer comprar, fazer com que a cidade cresça com  
69 qualidade e responsabilidade, que se organize dentro da lei; **n)** É preciso pensar na felicidade das

70 pessoas desta e das próximas gerações, e isso tem muito a ver com vida em sociedade, com a  
71 interação social; **o)** Equidade é tratar de forma diferente os diferentes, e entre condomínio e  
72 loteamento há diferenças que precisam ser consideradas, como custos e demandas de cada um.  
73 O principal que precisamos resolver é a questão das filas de carros nas ruas e uma forma de  
74 desestimular muros altos nos condomínios; **p)** O arquiteto José Emídio esclareceu que a  
75 prefeitura não é contra condomínios, que são democráticos e necessários. O objetivo dessa  
76 discussão é a densidade urbana. As pessoas precisam de infraestrutura, e o foco é tentar  
77 regulamentar um número, ter algum parâmetro, seja ele qual for, mas que seja discutido com a  
78 sociedade, representada por este Conselho. Ele lembrou que na discussão da Área de Expansão  
79 Urbana Norte, AEU Norte discutiu-se bastante sobre o tamanho mínimo de um lote, mas é  
80 possível colocar quatrocentas pessoas nesse tamanho de lote. Assim, a ideia é que se faça um  
81 ajuste, que se estabeleça alguma regra que trate da densidade demográfica máxima permitida  
82 nos condomínios. Os dados trazidos na apresentação são os dados reais, da cidade existente.  
83 Emídio pediu para constar em ata que o objetivo da discussão, que caminhou bastante para um  
84 único lado, que não era o foco é, na verdade, a ideia de se criar uma regra para limitar o número  
85 de pessoas que irão consumir a infraestrutura disponível. **q)** O Secretário Marcel comentou que a  
86 maioria dos conselheiros que se manifestaram são do mercado imobiliário, e ressaltou que  
87 Joinville não tem regras que dificultem, o que a cidade não tem são terrenos baratos, e isso nada  
88 tem a ver com a Prefeitura. O Ministério Público está cobrando EIV do condomínio dos  
89 Espinheiros, mesmo que tenha sido aprovado pela prefeitura, e também está cobrando da  
90 Prefeitura por não ter exigido EIV nesse caso. É por isso que precisamos ter uma regra, seja ela  
91 qual for, discutida com a sociedade. O que não pode é haver ausência de lei, pois isso é  
92 prejudicial e não dá segurança jurídica para agora nem para o futuro. Ele disse que o condomínio  
93 Cidade das Águas é um exemplo, é todo aberto e acessível à população em geral. Quanto ao EIV,  
94 disse o Secretário, Joinville não vai tirar essa exigência, o Ministério Público iria cobrar, como fez  
95 com condomínios em Araquari, onde sete condomínios de grande porte, aprovados e prontos,  
96 foram obrigados a fazer o EIV. Além disso, é importante ver como os recursos provenientes do  
97 EIV estão sendo utilizados, pois temos trinta e quatro escolas públicas que estão sendo  
98 projetadas com o apoio do EIV. O Brasil tem um ordenamento jurídico que é nacional, não dá para  
99 desconsiderar. Por isso é tão importante que, coloquemos todas essas questões para a  
100 sociedade, de forma que a comunidade ajude na definição desses parâmetros. Não existe  
101 rivalidade entre prefeitura e empreendedores, não há "nós contra eles", finalizou o Secretário  
102 Marcel. **r)** Sugestões sobre a questão dos muros: **r1)** Estabelecer que, a cada certa quantidade  
103 de metros, deve haver algo voltado para a rua, ou que haja elemento vazado, ou vidro, algo que  
104 não crie travas; **r2)** Que haja fachada ativa, como comércios e serviços ao longo do muro do  
105 condomínio, e casas dentro do condomínio, de forma que não se veja o muro; **r3)** Que os  
106 condomínios tenham casas voltadas para dentro e casas voltadas para fora; **r4)** Que os  
107 condomínios tenham apenas uma entrada, e que a parte voltada para fora seja feita com moradias  
108 e comércios, para dar vida; **r5)** Condomínios de meio de quadra, mesmo que com grande  
109 quantidade de unidades habitacionais, são uma boa ideia, pois o muro não aparece, estão  
110 cercados pela vida da cidade. Devido ao adiantado da hora e como não foi vencida a pauta desta  
111 reunião, ficou acordado que será feita mais uma reunião, para dar continuidade aos trabalhos, na  
112 próxima quarta-feira, dia seis de setembro deste ano. Os Coordenadores Dolores e Jonas Tilp  
113 deram por encerrada a reunião às dez horas e cinquenta e seis minutos. Registramos que vinte e



114 nove conselheiros estiveram presentes nesta reunião; o Registro de Presença e de Justificativas  
115 de Ausência encontra-se no Anexo II desta ata. Registramos ainda que o conselheiro José  
116 Roberto de Jesus Gayoso Neves registrou presença às nove horas e quarenta e cinco minutos, e  
117 que registraram saída antecipada os seguintes conselheiros: Cléia Aparecida Clemente Gioiole,  
118 às dez horas e cinco minutos; Álvaro Cauduro de Oliveira, às dez horas e vinte minutos; e José  
119 Roberto de Jesus Gayoso Neves, às dez horas e trinta e cinco minutos. Estiveram presentes os  
120 seguintes visitantes: Julia Avancini da Silva e Marcos Vinicius Timm, da Singular Arquitetura;  
121 Bruna Salles e Mariana Pierre Paiva, da Rôgga Empreendimentos. Registramos que o conselheiro  
122 Alodir Alves de Cristo assinou a lista de presença de visitantes. Esta reunião contou com o apoio  
123 de Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, de Sabrina Aparecida  
124 Lopes Roman, Assessora Técnica, de Luíza Helena Moser, estagiária de arquitetura na Sepur,  
125 bem como dos arquitetos e urbanistas da Sepur José Emídio de Barros Filho, Luís Rogério Pupo  
126 Gonçalves e Tiago Lemos Benghi. Eu, Patrícia Rathunde Santos, lavrei a presente ata, que será  
127 anexada à ata da próxima reunião da plenária do Conselho da Cidade. Joinville, trinta e um de  
128 agosto de dois mil e vinte e três.

**Jonas Tilp**

Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de  
Ordenamento Territorial e Integração Regional

**Dolores Carolina Tomaselli**

Coordenadora da Câmara Comunitária Setorial de  
Qualificação do Ambiente Natural e Construído

**Patricia Rathunde Santos**

Secretária Executiva do Conselho da Cidade

ANEXO I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2297  
Disponibilizado em: 23/08/2023  
Publicação: 21/08/2023

EDITAL SEI Nº 0018139909/2023 - SEPURUAC

Joinville, 24 de agosto de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL, DE QUALIFICAÇÃO DO  
AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO E DE MOBILIDADE URBANA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025

O Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, a Coordenadora da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e o Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes dessas Câmaras para reunião conjunta, no dia 31 de agosto de 2023, às 09h, na Sala de Reuniões da Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa, Ajozopeme, à Rua Urussanga, 292, Bairro Bucareix, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Análise do anteprojeto de lei que altera a Lei de Ordenamento Territorial, LOT sobre condomínios;
3. Análise do Projeto de Lei Complementar 03/2023, que permite o maior aproveitamento de uso privativo ou coletivo de área de cobertura em edifícios multifamiliares.

**Jonas Tlp**

Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

**Dolores Carolina Tomaselli**

Coordenadora da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído

**Marco Aurelio Prass Goetten**

Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana

**Sabrina Aparecida Lopes Roman**

Assessora Técnica

		Documento assinado eletronicamente por <b>Dolores Carolina Tomaselli</b> , Usuário Externo, em 25/08/2023, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Sabrina Aparecida Lopes Roman</b> , Coordenadora, em 25/08/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Marco Aurelio Prass Goetten</b> , Usuário Externo, em 25/08/2023, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Jonas Tlp</b> , Usuário Externo, em 25/08/2023, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018139909** e o código CRC **9C2580D9**.

**ANEXO II  
REGISTRO DE PRESENÇA**

2ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS DE ORDENAMENTO, DE QUALIFICAÇÃO E DE MOBILIDADE

Joinville, 31 de agosto de 2023 – 09h – Sala de Reuniões da Ajorpama

ORD. QUA e MOB	MOVIMENTOS POPULARES				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Ademir Martins			APPIA/PI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARE do	
	Antonio Maurino Fagundes	Presente	1	Associação Rádio Comunitária Bom Retiro	
	Bari Edson Fossile			Associação Movimento Pedala Joinville	
	Carlos Antonio Grendene			IACO/VERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Alifrades	
	Cleia Aparecida Clemente Giosele	Presente	2	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional K1	
	Dario Bergemann			ATERJ Associação de Turismo Ecológico de Joinville	
	Dirk Henning			Associação dos Moradores do Mar do Amaral União Para Todos	
	Edson Luis Cardoso			AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espiriteiros	
	Eliane Trentini			Associação Joinvilense de Aquicultores	
	Eraldo José Hostin Júnior	Ausência justificada		AMCS/PA Associação de Moradores São Francisco de Assis do Floresta	
	Jeffrei Diego Jahn	Ausência justificada		AMEM Associação de Moradores Estrada dos Meiros	
	Jordi Castan Bañeras	Ausência justificada		Joinville Melhor	
	Laércio Batista Júnior			AMCTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm	
	Laura Maria da Costa Neves	Ausência justificada		Associação de Moradores do Custado	
	Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	3	Movimento Popular e Social Joinville Cidadã	
	Nathálfy Suzena da Silva	Ausência justificada		Associação de Moradores do Bairro Alifrades	
	Nelson Henrique Coelho			AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória	
	Rafael Bernack			AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha	
	Raul Bergson de Oliveira	Presente	4	MCMV47 Movimento 47	
	Tonio Tromm			APP Escola Municipal Paul Harris	
OUTRAS	CONSELHEIRO				
	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE	
	Alodir Alves de Cristo	Presente	-	-	Associação Encontro da Ilha
	Edson Nascimento Borges				AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville
	Jean Sergio Vieira				Movimento Brasil Livro Joinville
	Nicolas Jaças Mello				UEJ União dos Estudantes de Joinville
	Paulo Manoel de Souza				AMIGA Associação de Moradores do Anita Garibaldi
	(7 vacâncias)				
	Total de presentes deste segmento:		5		



ENTIDADES EMPRESARIAIS Joinville, 31 de agosto de 2023 – 09h – Sala de Reuniões da Ajorpama

ORD. QUA e MOB	ENTIDADES EMPRESARIAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Alexandre Brandão Nascimento	Presente	2	SINDILOJAS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região	
	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	1	ACIJ Associação Empresarial de Joinville	
	Jacomo Isotton Neto			SETRACAJO Sindicato das Empresas de Transporte de Carros e de Operações Logísticas de Joinville	
	Jonas Tilp	Presente	4	AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa	
	José Haveroth			ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção	
	Mirna Rúbia da Silva Commandulli	Presente	5	ACCA Associação Catarinense de Construtores e Afins	
OUTRAS	CONSELHEIRO				
	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE	
	Dieter Neermann				SINDUSCON Joinville
	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	1	3	CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
	Total de presentes deste segmento:		5		



CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025

ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
Joinville, 31 de agosto de 2023 - 09h - Sala de Reuniões da Ajourpeme				
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE
	Adriano Braatz			Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região
	Alencar Guilherme Lehmkuhl			SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Joinville
	Ariel Amo Pizzolatti	Presente	1	SINDICON Sindicato dos Empregados em Imobiliárias, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC
	(1 vacância)			
Total de presentes deste segmento:		1		

COMPARCIMENTO  

AJS: 66.7%  
PRE: 33.3%

ENTIDADES PROFISSIONAIS					
Joinville, 31 de agosto de 2023 - 09h - Sala de Reuniões da Ajourpeme					
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Alvaro Cauduro de Oliveira	Presente	4	OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville	
	Eder Corbari	Presente	3	CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC	
	Fernando Belinzoni de Carvalho	Presente	1	AEABabitonga	
	José Roberto de Jesus Gayoso Neves	Presente		CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville	
	Marcelo Ferrari	Presente	2	ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis	
	Miguel João Moreira	Ausência justificada		AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Cívicos	
OUTRAS	CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Frederico Joesting Schlieper				IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
	(1 vacância)				
Total de presentes deste segmento:		5			

COMPARCIMENTO  

AJS: 28.6%  
PRE: 71.4%

ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA					
Joinville, 31 de agosto de 2023 - 09h - Sala de Reuniões da Ajourpeme					
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Emerson Edel	Ausência justificada		Instituto Agora de Inovação e Empreendedorismo	
	Marcelo Leandro de Borba			Inovaparc Instituto de Pesquisa Científica em Joinville	
	Marco Aurelio Prass Goetten	Ausência justificada		SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	
	Patrícia Becker	Ausência justificada		UDESC CCT	
OUTRAS	CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Alexandre Cidral				UNIVILLE Universidade da Região de Joinville
	(3 vacâncias)				
Total de presentes deste segmento:		0			

COMPARCIMENTO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS					
Joinville, 31 de agosto de 2023 - 09h - Sala de Reuniões da Ajourpeme					
ORD. QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Alessandra de Andrade Serrazes	Presente	2	Instituto Juntos	
	Dolores Carolina Tomaselli	Presente	1	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	
	Jacson Kachan Verchaj			Instituto Ajourpeme Ética e Desenvolvimento Social	
OUTRAS	CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Valdeir Valcanaia				Centro Antialcoólico Santo Onofre
Total de presentes deste segmento:		2			

COMPARCIMENTO  

AJS: 50.0%  
PRE: 50.0%

PODER PÚBLICO MUNICIPAL					
Joinville, 31 de agosto de 2023 – 09h – Sala de Reuniões da Ajorjome					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ÓRGÃO	
ORD. QUA e MOB	Ademar Stringari Junior			SED Secretaria de Educação	
	Alessandra Daniela Deud	Presente	10	SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	André Luis Maciel Pimpac Pimentel			SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Carina Testoni Greiffo	Presente	5	SEHAB Secretaria de Habitação	
	Charlison Ribeiro			SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
	David Rodrigo Corrêa			SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	Diego Felipe da Costa	Presente	8	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Dixon Torres	Presente	1	SEGOV Secretaria de Governo	
	Eva de Souza Croil Moy	Ausência justificada		SECCOM Secretaria de Comunicação	
	Fabiano Lopes de Souza			SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
	Felipe Soares Tibúrcio			SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Ferrando Bade			SEFAZ Secretaria da Fazenda	
	Jennifer Tays de Oliveira Cruz	Presente	11	SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	Jessica Tambosi	Ausência justificada		SAP Secretaria de Administração e Planejamento	
	Luiz Carlos Moreira da Maia			SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	Maiko Alexandre Bindemann Richter	Presente	9	DETRANS Departamento do Trânsito de Joinville	
	Marcel Vilmond Vieira	Presente	2	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Mauri Jorge de Freitas Junior	Presente	3	SECLULT Secretaria de Cultura e Turismo	
	Mônica Regina Corrêa			SAP Secretaria de Administração e Planejamento	
	Nathália de Souza Zattar	Ausência justificada		SES Secretaria de Saúde	
Nathalia Isabelle Barbosa da Silva	Presente	7	DETRANS Departamento do Trânsito de Joinville		
Patrícia de Castro Pedro	Ausência justificada		SEFAZ Secretaria da Fazenda		
Paulo Henrique Klein	Ausência justificada		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano		
Pedro Toledo Alacon	Presente	4	CAJ Companhia Águas de Joinville		
Rodolfo Lauro Weinert	Ausência justificada		SEGOV Secretaria de Governo		
Samuel Valdir Ocker	Ausência justificada		CAJ Companhia Águas de Joinville		
Thayssa Barbosa da Silva Neves			SED Secretaria de Educação		
Thiago Boeing	Ausência justificada		SECCOM Secretaria de Comunicação		
Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster	Ausência justificada		SAS Secretaria de Assistência Social		
William Eschar			SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação		
	CONSELHEIRO	ASSINATURA	CHEGADA	CARTÃO	ÓRGÃO
OUTRAS	Cleusa Mara Amaral				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Francine Olsen				SECLULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini	Presente	1	6	SESPORTE Secretaria de Esportes
	Luís Fernando da Rosa	Ausência justificada			SESPORTE Secretaria de Esportes
	Marco Aurélio Correa				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Maria Cristina dos Santos				SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Rafael Feijó Vieira Vecchielli				SAS Secretaria de Assistência Social
	Talissa de Souza Sabatke				SECCOM Secretaria de Comunicação
	Tereza Cristina Silvério Couto				SECIAD Secretaria de Habitação
	Victor Albert Batista da Silva				SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Total de presentes deste segmento:

11





ANEXO III  
APRESENTAÇÃO SOBRE O TEMA

## Regulamentação para Condomínios



Data: 29/08/2023

## OBJETIVO

### PLANO DIRETOR

### LOT

### EIV

### ESTUDO DE CASOS

### PROPOSTAS



## REGULAMENTAR NORMAS MUNICIPAIS PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

**OBJETIVO**  
**PLANO DIRETOR**  
**LOT**  
**EIV**  
**ESTUDO DE CASOS**  
**PROPOSTAS**

## Plano Diretor

**Art. 53.** Constituem-se diretrizes para a Estruturação e Ordenamento Territorial no Município de Joinville:

(-)

X - a promoção da vitalidade urbana e a segurança pública por meio:

(...)

b) do incentivo para que os condomínios sejam **implantados no interior da quadra**, possibilitando a implantação de lotes ou unidades com faces e acessos voltados diretamente para as vias públicas;

**Art. 74.** Para assegurar o equilíbrio da **densidade urbana** e favorecer a **estética urbana**, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros limitadores para o lote:

(...)

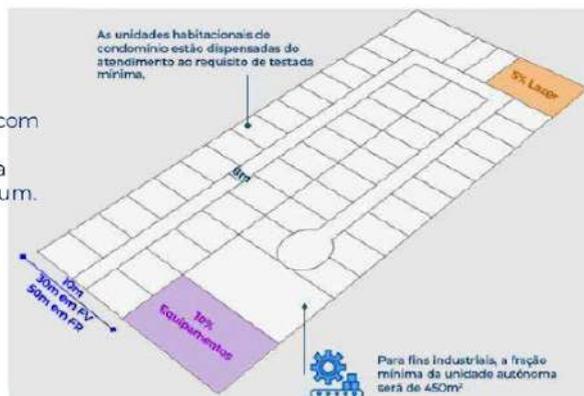
III - **densidade máxima em casos de condomínios.**

# OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS

## LOT

Até 30 unidades e até 10 mil m<sup>2</sup>  
dispensa destinação de área para  
equipamentos comunitários

O uso residencial multifamiliar em lote com  
frente de até 12 (doze) metros e área  
máxima de até 240m<sup>2</sup>, fica dispensada a  
destinação de área mínima de uso comum.



## OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS



## EIV

Condomínios inferiores a 500  
unidades não passam por EIV



## OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS

## Condomínios em Joinville

Condomínio Caiová - SA-05 - América  
11 unidades + área comum  
~15.782 m<sup>2</sup>  
Quota ~ 1.434,72 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma menor 876 m<sup>2</sup>



$\sim 15782 \text{ m}^2 \cdot 0,65 = 10258,30 \text{ m}^2$   
 $10258,30 \text{ m}^2 / 11 \text{ unidades} = 932,57 \text{ m}^2$

## Condomínios em Joinville

Condomínio Ecológico Orleans - SA-05 - América  
28 unidades + área comum  
~41.510,90m<sup>2</sup>  
Quota ~ 1.482,53 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma 637 m<sup>2</sup>



$\sim 41510,90 \text{ m}^2 \cdot 0,65 = 26982,085 \text{ m}^2$   
 $26982,085 \text{ m}^2 / 28 \text{ unidades} = 963 \text{ m}^2$

## Condomínios em Joinville

Condomínio Quinte Essence - SA-03 - Vila Nova  
224 unidades + área comum  
~143,403,60m<sup>2</sup>  
Quota ~ 640,19 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma 240 m<sup>2</sup>



-143,403,60 m<sup>2</sup> \* 0,65 = 93,212,34 m<sup>2</sup>  
93,212,34 m<sup>2</sup> / 224 unidades = 416,12 m<sup>2</sup>

## Condomínios em Joinville

Condomínio Parque da Liberdade - SA-03 - Vila Nova  
83 unidades + área comum  
~40,808,70m<sup>2</sup>  
Quota ~ 491,67 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma 300 m<sup>2</sup>



-40,808,70 m<sup>2</sup> \* 0,65 = 26,525,655 m<sup>2</sup>  
26,525,655 m<sup>2</sup> / 83 unidades = 319,596 m<sup>2</sup>



## Condomínios em Joinville

Condomínio Royal Garden - SA-03 - Pirabeiraba  
136 unidades + área comum  
~114.707m<sup>2</sup>  
Quota ~ 843 m<sup>2</sup>  
Unidade autônoma 350 m<sup>2</sup>



-114.707 m<sup>2</sup> \* 0,65 = -74.559,55 m<sup>2</sup>  
74.559,55 m<sup>2</sup> / 136 unidades = -548,23 m<sup>2</sup>

## Situação atual

20.000 m<sup>2</sup> (2ha)

Unidade usual ~ 262,50 m<sup>2</sup>

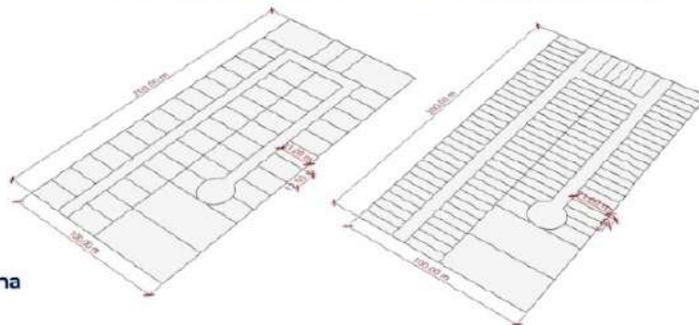
Unidade menor ~ 126m<sup>2</sup>



**Não há quantidade máxima  
de unidades autônomas**

~47 unidades autônomas

~110 unidades autônomas



## No que implica condomínios de alto adensamento



Motoristas reclamam de fila enorme que se forma na entrada de condomínio, em Campinas

- Problemas de tráfego, devido a acesso controlado;
- Percepção de falta de segurança;
- Impacto na economia urbana - comércio local.

17

## OBJETIVO PLANO DIRETOR LOT EIV ESTUDO DE CASOS PROPOSTAS

## Proposta

**Art. 54 A** O Número de unidades autônomas admitidas para condomínio horizontal será a resultante da área da gleba "S" ou lote dividido pelo metragem quadrada de referência, resultando no número máximo de unidades autônomas possíveis.



ANEXO IV A  
Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo  
Condomínio Horizontal - Área Urbana (Tabela 3 de 3)

REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO CONDOMÍNIO HORIZONTAL	MACROZONA URBANA				
	Área Urbana de Adensamento Primário (AUAP)	Área Urbana de Adensamento Secundário (AUAS)	Área Urbana de Adensamento Especial (AUAE)	Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC)	Área Urbana de Coleção Ambiental (AUPA)
Codificação	11	12	13	14	15
Área mínima para uso público (1)	10%	10%	10%	10%	
Área mínima para uso comum	2%	2%	2%	2%	
Área mínima para uso comum	20%	20%	20%	20%	
Declividade transversal mínima	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	
Testada de condomínio (2) (3)	10 m	10 m	10 m	10 m	
Número de unidades autônomas admitidas (7) (sendo "S" o valor da área da gleba ou lote)	≥1000 m <sup>2</sup>	≥1000 m <sup>2</sup>	≥836 m <sup>2</sup>	≥1400 m <sup>2</sup>	
Área mínima da unidade autônoma	125 m <sup>2</sup>	125 m <sup>2</sup>	125 m <sup>2</sup>	125 m <sup>2</sup>	

(7) Condomínios residenciais vinculados a programas habitacionais de interesse social, mediante parecer do órgão de habitação, poderão dispensar a aplicação do número de unidades autônomas admitidas, desde que atendam a área mínima da unidade autônoma de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados).



## Proposta

### Incluir Condomínios no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Fica acrescido o inciso IX ao art. 2º da Lei Complementar nº 336 de 10 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

IX - condomínio horizontais:

a) com **100** (cem) unidades autônomas;

b) com mais de dezesseis (16) unidades autônomas situado em logradouro cuja seção de via seja inferior a doze metros (12,00 m);



Araucária/PR > 80 unidades  
Gramado/RS > 50 unidades  
Campo Grande/MS > 100 unidades

## Proposta

### LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

### Proposta

**Art.15-A** No caso de lotes situados em duas ou mais áreas, setores ou faixas distintas, fica facultada ao proprietário a escolha do regime urbanístico, desde que o regime optado corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total do lote.

**Parágrafo único.** O caso previsto no caput deste artigo não se aplica a fração do terreno grafada como macrozona rural, área urbana de proteção ambiental (AUPA) ou setores especiais de interesse de conservação de morros (SE-04) ou várzea (SE-05), que deverá ser mantida com seu zoneamento original

§ 1º O caso previsto no caput deste artigo não se aplica a fração do terreno grafada como macrozona rural, área urbana de proteção ambiental (AUPA) ou setores especiais de interesse de conservação de morros (SE-04) ou várzea (SE-05), que deverá ser mantida com seu zoneamento original

§ 2º O caso previsto no caput deste artigo não se aplica aos lotes que tenham fração de terreno em áreas urbanas provenientes da regulamentação de Áreas de Expansão Urbana (AEU), que deverão manter regime urbanístico previsto para estas.

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025**



**Prefeitura de  
Joinville**

**PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025**



**Prefeitura de  
Joinville**

**PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO**

Obrigado

Unidade de Planejamento  
sepur.upl@joinville.sc.gov.br



**Prefeitura de  
Joinville**

**PESQUISA E  
PLANEJAMENTO  
URBANO**

ANEXO VII  
E-mail de Eduardo Henrique Timm



Conselho da Cidade <conselhodacidade@joinville.sc.gov.br>

Conselho da Cidade - Sugestão

6 mensagens

Eduardo Henrique Timm <edu\_timm@hotmail.com> 6 de setembro de 2023 às 12:16  
Para: "conselhodacidade@joinville.sc.gov.br" <conselhodacidade@joinville.sc.gov.br>, "marileneb@joinville.sc.gov.br" <marileneb@joinville.sc.gov.br>

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DR. GUILHERME CAUDURO FREITAS DE OLIVEIRA  
EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO SENHOR MARCEL VIRMOND VIEIRA**

Como munícipe, geógrafo e morador do Bairro Itaum, encaminho este levantamento que fiz a partir de observações da comunidade local sobre sinalização e alteração do sentido de algumas vias -- elas, diretamente ligadas a proposta atual de binário da Rua Monsenhor Gercino com Rua Florianópolis. Trata-se de uma análise das condições de trânsito atual, de sinalização horizontal, de demanda de linha de ônibus e algumas opções possíveis para serem implementadas. O mesmo documento também foi encaminhado a alguns vereadores que representam a região.

Penso ser importante compreender estas demandas atuais e as que poderão surgir caso o binário seja efetivamente implementado.  
Com os cumprimentos pelo trabalho dos senhores no conselho e certo do seu recebimento,

Atenciosamente,  
**Eduardo Henrique Timm**



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



Análise Trânsito Floresta e Itaum.pdf  
2704K

Conselho da Cidade <conselhodacidade@joinville.sc.gov.br>  
Para: SEPUR - Unidade de Mobilidade <sepur.umo@joinville.sc.gov.br>

6 de setembro de 2023 às 13:44

Bom dia, Felipe!

Encaminhamos a sugestão recebida de munícipe referente ao binário da Monsenhor Gercino.

Atenciosamente,

Patrícia.

*Orientações aos conselheiros*

- Dúvidas, solicitações e justificativas de ausência devem ser enviadas para:

[conselhodacidade@joinville.sc.gov.br](mailto:conselhodacidade@joinville.sc.gov.br)

- Salve nosso contato na agenda do seu celular para receber lembretes e comunicados via whatsapp:

(47) 98860-1125

**Secretaria Executiva**

Conselho da Cidade - SEPUR.UPL

(47) 3422-7333

Rua Quinze de Novembro, nº 485, Centro



**ANÁLISE PARA O BINÁRIO DA RUA MONSENHOR GERCINO COM RUA FLORIANÓPOLIS**  
APLICAÇÕES VOLTADAS AO BAIRRO FLORESTA E BAIRRO ITAUM

PROBLEMAS LEVANTADOS, SUGESTÕES E PARECERES



**EDUARDO HENRIQUE TIMM**

Documento encaminhado à Câmara de Vereadores, SEPUR, DETRANS e Conselho da Cidade

Joinville, 21 de agosto de 2023

## APRESENTAÇÃO

- Considerando que muito provavelmente a Rua Monsenhor Gercino será em breve parte de um binário com a Rua Florianópolis e certamente será adotado o sentido centro-bairro;
- Considerando que em caso de aprovação, deverão ser adotadas alterações de sinalização horizontal, sinalização vertical e alterações de sentido também nas ruas adjacentes;
- Considerando que algumas destas vias apresentadas conectam ao menos três bairros da Zona Sul;
- Considerando que em algumas destas vias a sinalização horizontal é precária e demanda alguma intervenção por conta de risco de acidentes;
- Considerando que pensar a questão integralmente inclui levantar questões de mobilidade por diversas opções de modais bem como nos projetos que poderão ser requeridos a partir da possível apreciação;
- Considerando que há alguns pontos de atenção em relação à acidentes, sinalização, conversões perigosas, velocidade praticada pelo motorista acima do permitido, e fluxo maior sazonal de veículos;
- Considerando que na região apresentada nesta análise, não existe atualmente uma linha de ônibus que venha a suprir as necessidades de possíveis deslocamentos que venham a ocorrer após da implementação do Binário;
- Considerando que algumas alterações poderão promover ou problemas maiores ou soluções práticas de tráfego, dependendo de uma análise que considere uma série de fatores;

Apresento como munícipe morador do bairro Itaum, esta análise com levantamento de problemas, sugestões e pareceres (sem qualquer vínculo contratual ou de remuneração) que podem viabilizar a tomada de decisão dos servidores municipais, dos conselheiros (Conselho da Cidade) e orientem os munícipes participantes das Audiências Públicas -- sobre as questões relativas ao binário do bairro Itaum e possíveis discussões posteriores que poderão aparecer após a sua apreciação.

## INTRODUÇÃO

---

### PROPOSITOR

#### Eduardo Henrique Timm

- Geógrafo (UFPR) e MBA em Business Intelligence (Uniassevi);
- Autodidata em temas como Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- Participante frequente como ouvinte, da Comissão de Urbanismo da Câmara de Vereadores de Joinville;
- Participante como manifestante das Audiências Públicas de Mobilidade e do Transporte Coletivo de Joinville;
- Joinvilense e morador do Bairro Itaum à 33 anos.

### ESCALA DE ANÁLISE

- Joinville >> Zona Sul >> Bairro Itaum e Bairro Floresta
- Principais Vias envolvidas:
  - Rua Monsenhor Gercino (trecho entre Rua Guarujá e Rua Benedito Novo);
  - Rua Barra Velha (totalidade)
  - Rua Guarujá (totalidade)
  - Rua São Paulo (trecho entre Rua Barra Velha e Rua Guarujá)
  - Rua Campo Eré (totalidade)
  - Rua Benedito Novo (trecho entre Rua Coronel Freitas e Rua Monsenhor Gercino)

### OBJETIVOS

- Apresentar principais problemas de tráfego e trânsito que já existem na região citada;
- Levantar possíveis problemas que venham a ocorrer após uma possível mão única da Rua Monsenhor Gercino;
- Pensar alternativas que condicionem a implementação de ciclofaixas no futuro e não dificultem o trajeto de linhas de ônibus;
- Propor alterações no sentido do fluxo de algumas vias, de modo a agilizar o trânsito local e a evitar acidentes;
- Desenhar algumas sugestões para serem discutidas em caso da mão única da Rua Monsenhor Gercino ser viabilizada.



## MOBILIDADE



### PONTOS E LINHAS ÔNIBUS

→ Atualmente o tempo de caminhada máximo para chegada até um ponto de ônibus pode chegar até a 10 minutos (no caso da pessoa residir na Rua Guarujá, por exemplo, onde não há linhas de ônibus)  
 → Foi excluída a linha Santa Rosa de Lima (terminal Sul), que atendia a Rua Barra Velha, Campo Erê, Santa Rosa de Lima e adjacências.  
 → O polígono entre a Rua Guarujá, Rua Monsenhor Gercino, Rua Barra Velha, Rua São Paulo é deficitário em pontos de ônibus e linhas.  
 → No caso de na rua Monsenhor Gercino vir a ser adotado um único sentido (Centro-Bairro), quem mora na região e deseje ir ao centro por transporte coletivo, deverá se deslocar durante um longo trecho – tirando o incentivo da usa desta modalidade de transporte.



### REDE CICLOVIÁRIA

→ A Rede Cicloviária na região não se distribui em igualdade conforme algumas outras regiões da cidade (em projeto e em estrutura pré-existente).  
 → Conforme o Mapa da Rede Cicloviária (SEPUD – ago/2021) não há projetos para importantes vias na região e não contemplam a maior parte da Rua Barra Velha nem mesmo a Rua Campo Erê.  
 → Rua Campo Erê, Rua Barra Velha, Rua Santa Maria podem ser pensadas para projetos cicloviários, considerando a existência de Residenciais como Raimann Ville, Spazio Jovita e Jardim Arezzo.

## SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ATUAL DEFICITÁRIA



Rua Barra Velha, 1266

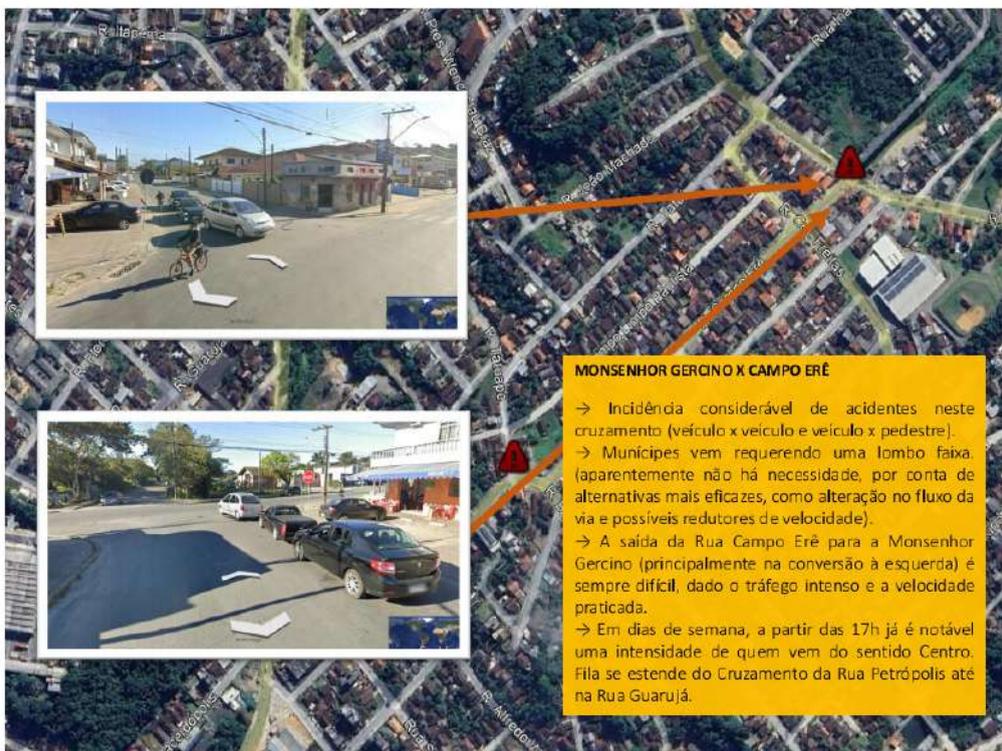


Rua Barra Velha, 1560



Rua Barra Velha, 939

## PONTOS DE MAIOR ATENÇÃO (TRÁFEGO E ACIDENTES)







## SUGESTÕES APRESENTADAS



### SUGESTÃO 1 - BINÁRIO



#### **BINÁRIO RUA GUARUJÁ E RUA BARRA VELHA**

- Neste cenário que m está, por exemplo, na Rua Campo Erê e deseja ir ao Centro, terá praticamente a opção de contornar o CEDUP e usar a Rua Florianópolis, tomando o trajeto maior.
- Esta alternativa facilitaria o trajeto do Guanabara para a Rua Barra Velha através de um a mão única (Rua Voluntários da Pátria e Rua Guarujá).
- Após esta alternativa, poderia ser

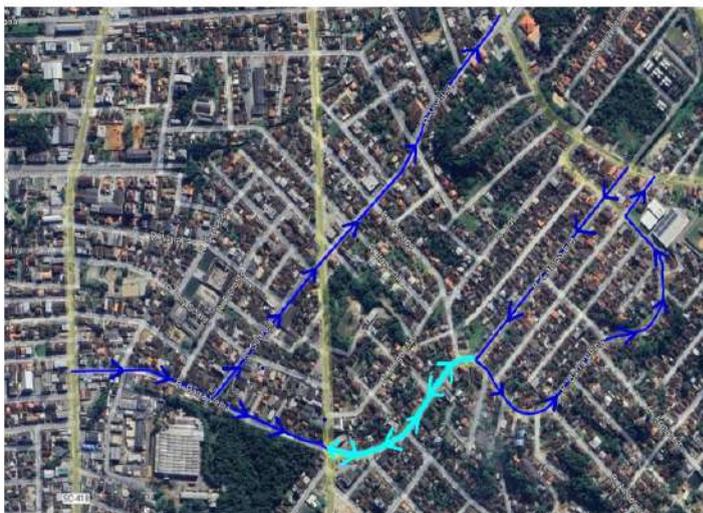
## SUGESTÃO 2 – BINÁRIO (MODELO INVERSO)



### BINÁRIO RUA GUARUJÁ E RUA BARRA VELHA

- Facilitaria a ligação do Floresta com o Guanabara através da Rua Guarujá e Rua Voluntários da Pátria.
- Quem está, por exemplo, na Rua Campo Erê e deseja ir ao Centro, poderá ter uma alternativa mais fácil e próxima.
- Induziria ao aumento de tráfego no cruzamento da Rua Barra Velha com a Rua São Paulo, bem como na Rua Campo Erê.
- Obrigaria quem está na Rua Tatuapé a conversão à Direita, reduzindo impactos possíveis com a visibilidade e acidentes.

## SUGESTÃO 2.1 – BINÁRIO (MODELO INVERSO COM ADAPTAÇÃO)



### BINÁRIO RUA GUARUJÁ E RUA BARRA VELHA

**Opção:** Trecho da Rua Barra Velha – entre Rua São Paulo e Rua Campo Erê com sentido duplo – depois sentido único a partir da Rua Campo Erê até o Itaum.

Além dos benefícios da Sugestão 2 já citados:

- Facilitaria as conversões de veículos da Rua Benedito Novo/Campo Erê na Rua Monsenhor Gercino.
- Possibilitaria o fluxo mais rápido de veículos na Rua Campo Erê e trecho final da Rua Barra Velha.
- Reduziria possíveis problemas de risco de acidentes de veículos provenientes da Rua Barra Velha (sentido Floresta-Itaum) que atualmente fazem conversão à esquerda na Rua Campo Erê com veículos que trafegam na Rua Barra Velha (sentido Itaum-Floresta).
- Viabilizaria até a implementação de ciclovia (ao invés de ciclofaixa) nas vias citadas.

### SUGESTÃO NO ENTRONCAMENTO

RUA BARRA VELHA, 1050 (ESQUINA COM RUA CAMPO ERÊ)





## PARECERES E JUSTIFICATIVAS

### PARECER E JUSTIFICATIVAS

---

#### BINÁRIO DA MONSENHOR GERCINO E RUA FLORIANÓPOLIS

- Opinião favorável a implementação do sentido único na Rua Monsenhor Gercino (CENTRO-BAIRRO)

#### **JUSTIFICATIVAS**

- 1º) agilizar o fluxo de veículos e a chegada antecipada ao destino nos finais do dia (uso da Rua Monsenhor Gercino);
- 2º) Dar continuidade à implementação de binários (o que já ocorre a algum tempo em Joinville) para reduzir problemas de trânsito em geral;
- 3º) Reduzir acidentes causados principalmente por conversões e choques frontais e que envolvem tanto pedestres como veículos.

#### ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE VIAS NO BAIRRO FLORESTA-ITAUM

- Necessidade de alteração do sentido de algumas vias que se encontram nos bairros Floresta e Itaum, de modo a evitar problemas de tráfego intenso envolvendo a Rua Monsenhor Gercino
- Realizar alterações da Sugestão 2.1 de modo concomitantes à alteração para único sentido da Rua Monsenhor Gercino.

#### **JUSTIFICATIVAS**

- 1º) Evitar problemas de tráfego intenso em pontos como Rua Campo Eré com Rua Monsenhor Gercino e Rua Barra Velha com Rua São Paulo;
- 2º) Fazer um maior e melhor uso da Rua Guarujá (que não possui um tráfego tão intenso) de modo que ela possa conectar os bairros Floresta e Guanabara de modo ágil;
- 3º) Ajudar a viabilizar o binário da Monsenhor Gercino sem causar maiores transtornos para aqueles que estão no Bairro Itaum e dependem desta via para ir ao Centro da cidade.
- 4º) Facilitar a implementação de uma nova linha de ônibus para atender a região dos dois bairros;
- 5º) Reduzir acidentes e quase-acidentes causados pela alta velocidade, falta de visibilidade, curvas acentuadas e falta de sinalização;

## PARECER E JUSTIFICATIVAS

---

### LINHA DE ÔNIBUS

Criar uma linha de ônibus ligando o bairro Floresta e bairro Itaum que facilite a ida ao centro e a chegada em casa, após a implementação de um sentido único na Rua Monsenhor Gercino.

### JUSTIFICATIVAS

- 1ª) Contemplar um trajeto maior para garantir a sua viabilidade e uso frequente por parte do usuário.
- 2ª) Garantir com que ruas importantes que não possuem linhas de ônibus sejam contempladas, como a Rua Santa Maria, Avenida Antonio Ramos Alwin, Rua Barra Velha, Rua Guarujá, Rua Campo Erê, Rua São José do Cerrito.
- 3ª) Alta demanda de usuários devido ao crescimento da região versus poucas alternativas existentes.

### SUGESTÃO LINHA

#### Nomenclaturas:

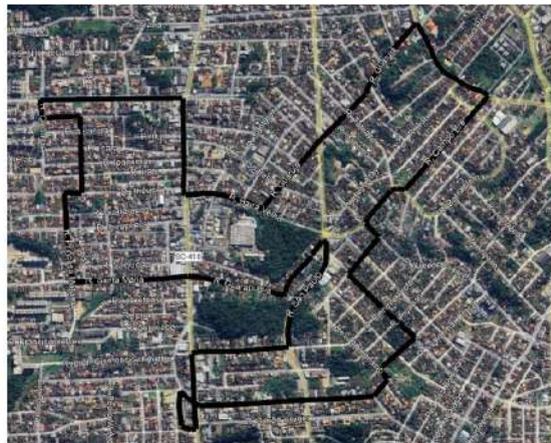
"RUA BARRA VELHA"

"CAMPO ERÊ"

"FLORESTA-CAMPO ERÊ" (não confundir com

"Floresta-Itaum" – terminal Itaum), etc.

Trecho: Rua Santa Catarina, Rua Augusto Schmidt, Rua Lacerdópolis, Rua Guarapuava, Rua Santa Maria, Rua Princesa Mafalda, Rua Ilhéus, Rua Adolfo Guilherme C Müller, Rua Tercilio Marchetti, Rua Colômbia, Avenida Antônio Ramos Alvim, Rua Santa Catarina, Rua Barra Velha, Rua Guarujá, Rua Monsenhor Gercino, Rua Campo Erê, Rua Barra Velha, Rua Alfredo Wagner, Rua Santa Rosa de Lima, Rua São José do Cerrito, Rua Mário Luiz Garcia Filho, Rua São Bonifácio, Rua Erich Schattschneider, Rua Augusto Ernesto Boettcher, Rua Santa Catarina, Terminal Sul.



ANEXO VIII  
QUESTIONAMENTO MPSC SOBRE PLANO VIÁRIO NO CONSELHO DA CIDADE

fis. 11



14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOINVILLE  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL

Joinville, 05 de setembro de 2023.

Ofício n. 0993/2023/14PJ/JOI.

Notícia de Fato n. 01.2023.00037360-5.

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado pelo Promotor de Justiça titular da 14.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Joinville, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 127 e 129, inciso VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, *alínea b*, da Lei n.º 8.625/93 e artigo 91, inciso I, *alínea b*, da Lei Complementar Estadual n.º 738/2019, com o objetivo de instruir o(a) Notícia de Fato n. 01.2023.00037360-5, cujos autos podem ser visualizados no *site* do Ministério Público de Santa Catarina<sup>1</sup>, **SOLICITA**, em prazo não superior a 10 (dez) dias, o encaminhamento de esclarecimentos a fim de que este órgão se manifeste quanto à análise e ao parecer sobre o Plano Viário de Joinville e os motivos pelos quais não o fizeram, ressaltando que os autos em epígrafe podem ser visualizados no *site* do Ministério Público de Santa Catarina.

Limitando-se ao exposto, colho do ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ao responder, favor mencionar SIG nº 01.2023.00037360-5.

Atenciosamente,

**RICARDO PALADINO**  
Promotor de Justiça  
[assinatura digital]  
Artigo 1.º, III, "a" - Lei 11.419/2006.

Ao  
Ilustríssimo Senhor Presidente  
**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ  
conselhodacidade@joinville.sc.gov.br

<sup>1</sup> <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>.

14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville. Rua Dr. João Golin, n. 1401, 2.º andar, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89204-001, e-mail: joinville14PJ@mpsc.mp.br, Telefones: (47) 3130-6014 / 99229-7680

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO PALADINO em 05/09/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 01.2023.00037360-5 e o código 24CF66A.

Notícia de Fato n.º 01.2023.00037360-5

### DESPACHO

Trata-se de representação escrita formulada pelo Sr. **Jordi Castan** o qual, por intermédio de mensagem eletrônica, noticiou, em síntese, suposta irregularidade na tramitação do Plano Viário de Joinville, o qual encontra-se sob o crivo do legislativo municipal.

Nesse sentido, considerando que até o presente momento, não há registro de qualquer manifestação por parte do Conselho da Cidade acerca do Plano Viário de Joinville, surge o questionamento acerca dos motivos pelos quais o referido Conselho não se posicionou sobre o mencionado Plano Viário, considerando que se trata de matéria de sua competência precípua.

Ainda, se faz necessário a análise e a adoção das medidas necessárias para garantir o regular andamento do processo legislativo em questão ao legislativo municipal, de modo a evitar eventual vício de origem e a assegurar o estrito cumprimento das normas municipais vigentes.

Assim, diante da situação acima relatada e, considerando a necessidade de melhor apurar os fatos, determino a adoção das seguintes providências:

I – Registre-se e autue-se como Notícia de Fato, anotando-se como objeto do procedimento: *"Apurar possível irregularidade no trâmite do Plano Viário de Joinville, ante o não posicionamento do Conselho da Cidade"*;

II – Junte-se os documentos em anexo;

III – Notifique-se a Câmara de Vereadores de Joinville, facultando-lhe a apresentação, em prazo não superior a 10 (dez) dias, de esclarecimentos acerca dos motivos pelos quais o mencionado projeto de lei foi submetido à apreciação dos vereadores antes mesmo de esgotada a função do Conselho da Cidade, tendo em vista sua ausência de manifestação sobre o tema, ressaltando que os autos em epígrafe podem ser visualizados no site do Ministério Público de Santa

Catarina<sup>1</sup>;

IV – Notifique-se o Conselho da Cidade, facultando-lhe a apresentação, em prazo não superior a 10 (dez) dias, de esclarecimentos a fim de que este órgão se manifeste quanto à análise e ao parecer sobre o Plano Viário de Joinville e os motivos pelos quais não o fizeram, ressaltando que os autos em epígrafe podem ser visualizados no *site* do Ministério Público de Santa Catarina<sup>2</sup>.

Joinville, 05 de setembro de 2023.

**RICARDO PALADINO**  
Promotor de Justiça

[assinatura digital]

Artigo 1.º, III, "a" - Lei 11.419/2006.

<sup>1</sup> <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>.

<sup>2</sup> <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>.